

LDO 2020

Lei 1.674/2.019

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2020



Cruz Machado
Semeando o futuro
Administração 2017-2020



CRUZ MACHADO - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2020

ENVIADO 30/07/2019

APROVADO 01/07/2019

PUBLICADO 05/07/2019

LEI N.º: 1.674/2.019

DATA: 05 de julho de 2.019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Cruz Machado, no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.744/2.019 e, eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – dos créditos suplementares e especiais;
- XV – das disposições do orçamento impositivo;
- XVI – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Administração Pública Municipal elegeu como as Metas e as Prioridades para o exercício de 2020, incluindo as despesas de capital, respeitando as obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos, as ações do Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021 que integram o elenco de ações contempladas no Anexo de Prioridades e Metas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 à 2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art.15 da Lei nº 4320/1964, e compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- texto de lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III- quadros orçamentários consolidados;
- IV- anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V- demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

- II- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)
- IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS- Sistema Único de Saúde;
- VI -Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.6º. A Estimativa da Receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei Orçamentária, serão elaborados a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - O repasse efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal no exercício de 2020 será no percentual de 7% em conformidade com o prescrito no art.29-A, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 8º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º A lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º O departamento Jurídico do Município encaminhará à Câmara Municipal de Cruz Machado e à Secretária Municipal de Finanças, até o dia 15 de Julho do Corrente, relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na Proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art.100 da Constituição Federal, de 1988 especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - tipo da Causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V- nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 10º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III. ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96 ; e

VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 11. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12- O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo Único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52 incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da

Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Subseção III

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art.18 A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (Um por cento) da Receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os Valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não Ocorram, o Poder executivo poderá utilizá-los como recurso para a abertura de Créditos Adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados como Reserva de Contingência definidos no artigo 18, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 20 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal

§ 3º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 22 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativo, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art.24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, das Taxas e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2020, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10 %.

Seção V

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 27- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de

solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no anexo de metas Fiscais, constante desta lei.

Art.28. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.29. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 23 e 24 desta lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos critérios e formas de limitação de empenho

Art.30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do Art.31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao serviço da dívida.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados Dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa denominado “Gestão Administrativa”.

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 33- O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único: Para Habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art.25 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 37 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro na Escola.

Art. 39. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art.26 da Lei Complementar nº101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou do Fundo Nacional de Assistência Social.

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender o caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art 13. Da Lei complementar nº 101/2000.

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art.8º da lei Complementar nº101/2000.

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a Publicação da Lei orçamentária de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecidos nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2.º desta lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art45 da Lei Complementar nº101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Art. 43. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Seção XII

Da definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44. Para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular.

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Dos Créditos Suplementares e especiais

Art. 47. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§3º Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido na lei orçamentária e de créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro, que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2020, e em créditos adicionais e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Paragrafo Único - A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Seção XV

Das Disposições do orçamento Impositivo

Art. 52 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Seção XVI

Das disposições gerais

Art. 53- Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 54- Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 55 As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 56 A implementação do disposto nos artigos 21 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, através de impacto financeiro e orçamentário, informando a

origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art.57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 05 de julho de 2.019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1779 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 05 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	11
Portarias.....	12
Licitações.....	12
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2020

LEI N.º: 1.674/2.019
DATA: 05 de julho de 2.019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para Elaboração da

Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Cruz Machado, no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.744/2.019 e, eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - dos créditos suplementares e especiais;

XV - das disposições do orçamento impositivo;

XVI - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Administração Pública Municipal elegeu como as Metas e as Prioridades para o exercício de 2020, incluindo as despesas de capital, respeitan-

do as obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos, as ações do Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021 que integram o elenco de ações contempladas no Anexo de Prioridades e Metas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 à 2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-

2021.

Art. 4º O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art.15 da Lei nº 4320/1964, e compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- texto de lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III- quadros orçamentários consolidados;
- IV- anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V- demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

II- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do

ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)

IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS-Sistema Único de Saúde;

VI -Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.6º. A Estimativa da Receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei Orçamentária, serão elaborados a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º- O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º

58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município. Parágrafo único - O repasse efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal no exercício de 2020 será no percentual de 7% em conformidade com o prescrito no art.29-A, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 8º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 9º A lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º O departamento Jurídico do Município encaminhará à Câmara Municipal de Cruz Machado e à Secretária Municipal de Finanças, até o dia 15 de Julho do Corrente, relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na Proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art.100 da Constituição Federal, de 1988 especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - tipo da Causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V- nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

Art. 10º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96 ; e
- VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 11. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12- O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo Único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52 incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. -. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001

do Senado Federal.

Art. 17 -. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Subseção III

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art.18 A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (Um por cento) da Receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os Valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não Ocorram, o Poder executivo poderá utilizá-los como recurso para a abertura de Créditos Adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados como Reserva de Contingência definidos no artigo 18, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 20 A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.

§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal § 3º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 22 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendi-

mento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativo, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da le-

gislação tributária.

Art.24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, das Taxas e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2020, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10 %.

Seção V

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 27- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no anexo de metas Fiscais, constante desta lei.

Art.28. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.29. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 23 e 24 desta lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos critérios e formas de limitação de empenho

Art.30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do Art.31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e

legal e as despesas destinadas ao serviço da dívida.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos

respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa denominado "Gestão Administrativa".

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 33- O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e

subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único: Para Habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e compro-

vante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art.35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art.25 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 37. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 37 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as

exigências do art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro na Escola.

Art. 39. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art.26 da Lei Complementar nº101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou do Fundo Nacional de Assistência Social.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender o caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art 13. Da Lei complementar nº 101/2000.

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art.8º da lei Complementar nº101/2000.

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a Publicação da Lei orçamentária de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecidos nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2.º desta lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art.45 da Lei Complementar nº101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Art. 43. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual

e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Seção XII

Da definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 44. Para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular.

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Dos Créditos Suplementares e especiais

Art. 47. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§3º Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido na lei orçamentária e de créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro, que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através

da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2020, e em créditos adicionais e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito

e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Seção XV

Das Disposições do orçamento Impositivo

Art. 52 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impe-

dimento seja insuperável; e IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Seção XVI

Das disposições gerais

Art. 53- Acompanhará o Projeto

de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 54- Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 55 As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 56 A implementação do disposto nos artigos 21 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, através de impacto financeiro e orçamentário, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art.57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 05 de julho de 2.019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

LEI N.º:1.675/2.019.

DATA: 05 de julho de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.755/2.019 e, eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 104.951,34(Cento e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS

07.02 – Departamento de Serviço Urbanos

15.451.0003.2.068 – Manutenção de Praças

4.4.90.52.00 – 3.501 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.951,34

4.4.90.52.00 – 1.501 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – 1.504 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

09.01 – Secretaria de Esporte



Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	66.403.000,00	68.490.000,00	70.577.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.549.000,00	3.674.500,00	3.795.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.223.000,00	3.337.500,00	3.450.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.507.000,00	1.561.000,00	1.614.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.507.000,00	1.561.000,00	1.614.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.475.000,00	1.528.000,00	1.580.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.475.000,00	1.528.000,00	1.580.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	75.000,00	78.000,00	80.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.716.000,00	1.776.500,00	1.836.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	820.000,00	849.000,00	877.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	510.000,00	529.000,00	547.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00	415.000,00	430.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00	73.000,00	75.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	310.000,00	320.000,00	330.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	310.000,00	320.000,00	330.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	896.000,00	927.500,00	959.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	896.000,00	927.500,00	959.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	850.000,00	880.000,00	910.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	12.000,00	12.500,00	13.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	326.000,00	337.000,00	345.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	306.000,00	317.000,00	325.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	306.000,00	317.000,00	325.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	306.000,00	317.000,00	325.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	275.000,00	285.000,00	292.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00



Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	151.000,00	155.500,00	160.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vinculados	88.500,00	91.500,00	94.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depositos - Câmara Municipal	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depositos - FPM	15.000,00	15.500,00	16.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depositos - ICMS	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depositos - IPVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depositos - ICMS - Deson	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depositos - C/c Pgto de Pessoal BB	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depositos - ITR	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depositos - BB Arrec de Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depositos - CEF Arrec de Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depositos - IPI Exp.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depositos - Saúde 15%	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educação	15.000,00	15.500,00	16.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 60%	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 40%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depositos - Educação 5%	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depositos - Educação 25%	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depositos - Salario Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depositos - PNATE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depositos - PETE -Transporte Escolar	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	11.500,00	11.500,00	11.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depositos - BL - PSB FNAS 21.988-6	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depositos - BL GSUAS FNAS 21.986-x	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depositos - BL PSEMC FNAS 21.987-8	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depositos - BL GBF FNAS 21.985-1	5.000,00	5.000,00	5.000,00



Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDCA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depositos - FMDCA - 12.832-5	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depositos - FMDCA Penalidades ECA 20.368-8	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalties	6.500,00	6.500,00	6.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depositos - Royalties Hidrico c/c 73.101-3	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depositos - Fundo Especial -FEP 73.236-2	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depositos - CFM Produção Mineral 19.235-x	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinculações	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depositos - Txa Poder de Policia c/ 15.215-3	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depositos - Txa Prestação de Serviços 15.453-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depositos - CIDE c/c 9.295-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.424.000,00	64.381.000,00	66.338.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	34.924.000,00	35.871.000,00	36.818.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	34.924.000,00	35.871.000,00	36.818.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.930.000,00	22.745.000,00	23.560.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	20.000.000,00	20.750.000,00	21.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.000.000,00	20.750.000,00	21.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezem	900.000,00	930.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezer	900.000,00	930.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	900.000,00	930.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	130.000,00	135.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	130.000,00	135.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.287.000,00	9.299.000,00	9.311.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/8	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	260.000,00	270.000,00



Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços	1.768.000,00	1.830.000,00	1.892.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.768.000,00	1.830.000,00	1.892.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.768.000,00	1.830.000,00	1.892.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.595.000,00	1.655.000,00	1.715.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO - Bloco Custeio	575.000,00	595.000,00	615.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Piso da Atenção Básica Variável - PAB - Bloco Custeio	1.020.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.000,00	65.000,00	67.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Incentivo Financeiro A Vigilância em Saúde	63.000,00	65.000,00	67.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Promoção da Assistência Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Atenção à Saúde Da População Para Procedimentos no MAC	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede	359.000,00	359.000,00	359.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	359.000,00	359.000,00	359.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	359.000,00	359.000,00	359.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00	238.000,00	238.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.600,00	4.600,00	4.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Média Complexidade	4.600,00	4.600,00	4.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro Único	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.350.000,00	1.395.000,00	1.440.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	800.000,00	830.000,00	860.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	800.000,00	830.000,00	860.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Alunos	350.000,00	365.000,00	380.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Alunos	350.000,00	365.000,00	380.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	140.000,00	150.000,00	160.000,00



Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000.000,00	20.710.000,00	21.420.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.000.000,00	20.710.000,00	21.420.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.170.000,00	18.835.000,00	19.500.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	17.100.000,00	17.700.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	17.100.000,00	17.700.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	370.000,00	385.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	370.000,00	385.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	860.000,00	880.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	860.000,00	880.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	860.000,00	880.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Serviços Prestados SUS/ Faturamento de AIH's	490.000,00	500.000,00	510.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Primária a Saúde - PR	370.000,00	380.000,00	390.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	690.000,00	715.000,00	740.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. Incentivo Família Paranaense	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transf - Crescer em Família	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00	17.000,00	17.000,00



Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90- ECA/FMDCA	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-7.703.000,00	-7.990.000,00	-8.277.000,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos	-25.000,00	-26.000,00	-27.000,00
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos	-25.000,00	-26.000,00	-27.000,00
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-25.000,00	-26.000,00	-27.000,00
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-25.000,00	-26.000,00	-27.000,00
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-25.000,00	-26.000,00	-27.000,00
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-25.000,00	-26.000,00	-27.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-7.678.000,00	-7.964.000,00	-8.250.000,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-4.054.000,00	-4.207.000,00	-4.360.000,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-4.054.000,00	-4.207.000,00	-4.360.000,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-4.026.000,00	-4.177.000,00	-4.328.000,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.000.000,00	-4.150.000,00	-4.300.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.000.000,00	-4.150.000,00	-4.300.000,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-4.000.000,00	-4.150.000,00	-4.300.000,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-26.000,00	-27.000,00	-28.000,00
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-26.000,00	-27.000,00	-28.000,00
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Ter	-26.000,00	-27.000,00	-28.000,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-28.000,00	-30.000,00	-32.000,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-28.000,00	-30.000,00	-32.000,00
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	-28.000,00	-30.000,00	-32.000,00
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-28.000,00	-30.000,00	-32.000,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.624.000,00	-3.757.000,00	-3.890.000,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-3.624.000,00	-3.757.000,00	-3.890.000,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-3.624.000,00	-3.757.000,00	-3.890.000,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-3.300.000,00	-3.420.000,00	-3.540.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.300.000,00	-3.420.000,00	-3.540.000,00
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-3.300.000,00	-3.420.000,00	-3.540.000,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-250.000,00	-260.000,00	-270.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-250.000,00	-260.000,00	-270.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-250.000,00	-260.000,00	-270.000,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-74.000,00	-77.000,00	-80.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-74.000,00	-77.000,00	-80.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-74.000,00	-77.000,00	-80.000,00
	Total geral:	58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO									56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									3.741.000,00	4.035.000,00	4.216.700,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito									403.000,00	609.000,00	620.000,00
	7	2.002 - Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior. Apoio Administrativo(Out)	A	1	04.122.0002	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	365.000,00	375.000,00	385.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	5.000,00	200.000,00	200.000,00
Unidade: 02.02 - Departamento de Administração									3.230.000,00	3.313.000,00	3.476.700,00
	8	2.003 - Manutenção da Junta de Serviço Militar Apoio Administrativo(Out)	A	1	05.153.0002	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	9	2.004 - Serviços da Administração Geral. Apoio Administrativo(Out)	A	1	04.122.0002	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	1.250.000,00	1.290.000,00	1.325.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	850.000,00	875.000,00	900.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 10010700	10010700	00.00.00	274.000,00	284.000,00	291.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 11010700	11010700	00.00.00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	92.700,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	10	2.005 - Manutenção Departamento Juridico Apoio Administrativo(Out)	A	1	04.122.0002	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	220.000,00	226.000,00	233.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 02.03 - Controladoria Interna do Municipio - CIM									108.000,00	113.000,00	120.000,00
	14	2.009 - Controladoria Interna Outros Produtos(Out)	A	1	04.124.0002	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ									4.165.000,00	4.410.800,00	4.562.800,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras									1.061.000,00	1.089.000,00	1.119.000,00
	11	2.006 - Administração Finanças, Contabilidade e RH Apoio Administrativo(Out)	A	1	04.123.0002	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	670.000,00	690.000,00	710.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ								4.165.000,00	4.410.800,00	4.562.800,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras								1.061.000,00	1.089.000,00	1.119.000,00
12	2.007 - Manutenção departamento de Compras e Licitações Apoio Administrativo(Out)	A	1	04.122.0002	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	225.000,00	230.000,00	236.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13	2.008 - Arrecadação e Fiscalização. Apoio Administrativo(Out)	A	1	04.129.0002	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	108.000,00	110.000,00	113.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
Unidade: 03.02 - Encargos Gerais do Municipio								2.177.000,00	2.365.800,00	2.459.000,00
2	0.001 - Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna Outros Produtos(Out)	O	1	28.843.0000	3.2.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00	70.000,00	60.000,00
					4.6.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	550.000,00	590.000,00	630.000,00
3	0.002 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Outros Produtos(Out)	O	1	28.846.0000	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	550.000,00	570.000,00	590.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	12999900	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4	0.003 - Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios. Outros Produtos(Out)	O	1	28.846.0000	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	800.000,00	957.800,00	1.000.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
5	0.004 - Devolução de Receitas Outros Produtos(Out)	O	1	28.846.0000	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Unidade: 03.03 - Reserva de Contingência e Emenda Impositivas								927.000,00	956.000,00	984.800,00
6	9.999 - Reserva de Contigencia. Outros Produtos(Out)	R	1	99.999.0999	9.0.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	497.000,00	515.000,00	533.000,00
					9.0.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
93	1.100 - Emendas Impositivas Vereadores Outros Produtos(Out)	P	1	99.999.0000	4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	340.000,00	351.000,00	361.800,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
Unidade: 04.01 - Fundo Municipal de Saude								16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
20	2.015 - Manutenção Conselho Municipal de Saúde Outros Produtos(Out)	A	1	10.122.0005	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
Unidade: 04.01 - Fundo Municipal de Saude								16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
21	2.019 - Secretaria Municipal de Saúde Outros Produtos(Out)	A	1	10.122.0005	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
22	2.016 - Saúde da Família - PSF Pessoas Atendidas(pes)	A	1	10.301.0005	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	85.000,00	87.000,00	90.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	385.000,00	405.000,00	420.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
23	2.017 - Rede Atenção Básica Municipal Outros Produtos(Out)	A	1	10.301.0005	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	140.000,00	144.000,00	148.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00 03010200		02.01.00	1.615.000,00	1.675.000,00	1.735.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	555.000,00	575.000,00	595.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	362.300,00	375.000,00	385.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 95090205		02.04.00	370.000,00	380.000,00	390.000,00
24	2.020 - Agentes Comunitários de Saúde Pessoas Atendidas(pes)	A	1	10.301.0005	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	170.000,00	175.000,00	180.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	620.000,00	640.000,00	665.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
25	2.014 - Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal Pessoas Atendidas(pes)	A	1	10.302.0005	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	280.000,00	290.000,00	300.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00 03010200		02.01.00	4.263.200,00	4.425.725,00	4.587.950,00
					3.1.00.00.00.00.00.00 69090205		02.04.00	490.000,00	500.000,00	510.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	4.512.500,00	4.673.300,00	4.815.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 03010200		02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 94090206		02.04.00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
Unidade: 04.01 - Fundo Municipal de Saude								16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
67	2.054 - Consórcio Intergestores Parana Saúde Outros Produtos(Out)	A	1	10.302.0005	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	265.000,00	273.000,00	280.000,00
68	2.056 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu Outros Produtos(Out)	A	1	10.302.0005	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	450.000,00	465.000,00	480.000,00
69	2.070 - Assistência Farmacêutica Pessoas Atendidas(pes)	A	1	10.302.0005	3.1.00.00.00.00.00.00	03010200	02.01.00	265.000,00	275.000,00	285.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	94090206	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
70	2.018 - Vigilância Sanitária Pessoas Atendidas(pes)	A	1	10.304.0005	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00	94090206	02.04.00	63.000,00	65.000,00	67.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	10010700	00.00.00	33.000,00	34.000,00	35.000,00
91	1.008 - Reformas Unidades Básicas de Saúde. Obra Construída/Ampliada(m²)	P	1	10.301.0005	4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
94	1.101 - Emendas Impositivas Vereadores SAÚDE Outros Produtos(Out)	P	1	10.302.0005	4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	340.000,00	351.000,00	361.800,00
105	2.082 - Convênio APADAF - Assoc de Pais e Amig de Deficientes Auditivos e da Fala Outros Produtos(Out)	A	1	10.301.0005	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT								2.023.500,00	2.068.300,00	2.115.000,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								787.500,00	797.500,00	806.500,00
26	2.043 - Auxílio Alimentação Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
27	2.044 - Auxílio Funeral. Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	83.000,00	85.000,00
28	2.045 - Auxílio Documentação. Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
29	2.046 - Auxilio Transporte. Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT								2.023.500,00	2.068.300,00	2.115.000,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								787.500,00	797.500,00	806.500,00
30	2.047 - Auxílio Natalidade. Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
31	2.048 - Auxílio Aluguel Social Pessoas Atendidas(pes)	A	1	05.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
32	2.073 - Outros Benefícios Assistênciais Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0010	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33	2.042 - Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência. Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0011	3.3.00.00.00.00.00.00	38090606	04.04.00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
34	2.049 - Programa Acolhimento Familiar Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0011	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
71	2.037 - Piso Paranaense de Assistência Social Outros Produtos(Out)	A	1	08.243.0012	3.3.00.00.00.00.00.00	111099905	00.00.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	111099905	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
72	2.038 - Incentivo Família Paranaense Adolescentes Atendidos(pes)	A	1	08.243.0012	3.3.00.00.00.00.00.00	111099905	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	111099905	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
73	2.039 - BPC na Escola Alunos Atendidos(pes)	A	1	08.243.0012	3.3.00.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
74	2.040 - Manutenção dos Serviços da PSB Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0012	3.3.00.00.00.00.00.00	34090606	00.00.00	239.000,00	239.000,00	239.000,00
75	2.057 - Índice de Gestão descentralizada do SUAS - IGD-SUAS Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	36090606	00.00.00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	36090606	00.00.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
76	2.058 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Unico Pessoas Atendidas(pes)	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	40090606	00.00.00	61.000,00	61.000,00	61.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	40090606	----	6.000,00	6.000,00	6.000,00
77	2.041 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Crianças Atendidas(pes)	A	1	08.243.0012	3.3.00.00.00.00.00.00	111099906	00.00.00	44.200,00	44.200,00	44.200,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT								2.023.500,00	2.068.300,00	2.115.000,00
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente								413.000,00	421.800,00	430.500,00
35	6.002 - Casa Lar	A	1	08.243.0011	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	85.000,00	88.000,00	90.000,00
	Pessoas Atendidas(pes)									
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	72.100,00	75.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
36	6.003 - Aplicação Penalidades Administrativas - ECA-FMDCA	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	13990400	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Outros Produtos(Out)									
37	6.001 - Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	A	1	08.243.0013	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	40.000,00	41.200,00	42.500,00
	Adolescentes Atendidos(pes)									
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.000,00	72.500,00	75.000,00
101	6.004 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	111090605	04.04.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Outros Produtos(Out)									
					4.4.00.00.00.00.00.00	111090605	04.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
102	6.005 - Crescer em Família	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	111090605	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Outros Produtos(Out)									
					4.4.00.00.00.00.00.00	111090605	04.04.00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Unidade: 05.03 - Secretaria Municipal de Assitencia Social								587.000,00	605.000,00	628.000,00
38	2.033 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
	Outros Produtos(Out)									
39	2.034 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
	Outros Produtos(Out)									
40	2.035 - Secretaria Municipal de Assistencia Social	A	1	08.243.0013	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	390.000,00	400.000,00	415.000,00
	Outros Produtos(Out)									
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
41	2.036 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS	A	1	08.243.0013	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	45.000,00	47.000,00	49.000,00
	Adolescentes Atendidos(pes)									
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	83.000,00	86.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT								2.023.500,00	2.068.300,00	2.115.000,00
Unidade: 05.04 - Conselho Tutelar								211.000,00	219.000,00	225.000,00
43	2.053 - Manutenção do Conselho Tutelar. Apoyo Administrativo(Out)	A	1	08.243.0013	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	183.000,00	190.000,00	195.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	25.000,00	26.000,00	27.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Unidade: 05.05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa								25.000,00	25.000,00	25.000,00
42	2.079 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Outros Produtos(Out)	A	1	08.243.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
80	2.060 - Apoio a Melhor Idade Outros Produtos(Out)	A	1	08.241.0013	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								18.033.000,00	18.663.375,00	19.305.250,00
Unidade: 06.01 - Secretaria de Educação								17.673.000,00	18.297.375,00	18.933.250,00
44	2.021 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Pessoas Atendidas(pes)	A	1	12.361.0006	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	01.01.01	230.000,00	240.000,00	250.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	1.115.500,00	1.162.500,00	1.209.500,00
					3.1.00.00.00.00.00.00	04010100	01.00.00	69.000,00	73.000,00	75.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	01.01.01	500.000,00	515.000,00	530.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	04010100	01.00.00	245.000,00	250.000,00	255.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	11090106	01.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	01.01.01	30.000,00	30.000,00	30.000,00
45	2.024 - Ensino Fundamental - FUNDEB Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.361.0006	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	01.01.01	1.150.000,00	1.185.000,00	1.220.000,00
					3.1.00.00.00.00.00.00	01020100	01.00.00	5.840.000,00	6.088.800,00	6.337.600,00
					3.1.00.00.00.00.00.00	02020100	01.00.00	21.800,00	22.700,00	23.700,00
					3.1.00.00.00.00.00.00	04010100	01.00.00	543.500,00	564.875,00	586.750,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	02020100	01.00.00	4.700,00	5.000,00	5.200,00
46	2.023 - Transporte Escolar Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.361.0006	3.1.00.00.00.00.00.00	03010100	01.00.00	790.000,00	815.000,00	840.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	01.01.01	1.660.000,00	1.710.000,00	1.770.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	04010100	01.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	07990100	01.03.01	801.000,00	831.000,00	861.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	04999900	01.01.01	260.000,00	260.000,00	260.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO									56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									18.033.000,00	18.663.375,00	19.305.250,00
Unidade: 06.01 - Secretaria de Educação									17.673.000,00	18.297.375,00	18.933.250,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 11090106		01.03.95	351.000,00	366.000,00	381.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 13090105		01.03.95	691.000,00	716.000,00	741.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
47	2.026 - Merenda Escolar	Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.361.0006	3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.01	290.000,00	300.000,00	310.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 11090106		01.03.95	180.000,00	180.000,00	180.000,00
48	2.064 - Convenio Casa Familiar Rural	Outros Produtos(Out)	A	1	12.363.0006	3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.99	155.000,00	160.000,00	165.000,00
49	2.028 - Transporte Escolar - Ensino Superior	Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.364.0006	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.05	80.000,00	83.000,00	85.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.05	50.000,00	53.000,00	59.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		01.01.05	250.000,00	250.000,00	250.000,00
50	2.025 - Educação Infantil - FUNDEB	Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.365.0006	3.1.00.00.00.00.00.00 01020100		01.02.02	1.635.000,00	1.685.000,00	1.735.000,00
						3.1.00.00.00.00.00.00 04010100		01.00.00	90.000,00	95.000,00	97.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 02020100		01.02.04	4.500,00	4.500,00	4.500,00
51	2.027 - Manutenção de Creches	Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.365.0006	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						3.1.00.00.00.00.00.00 04010100		01.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.02	120.000,00	125.000,00	130.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04010100		01.00.00	295.000,00	303.000,00	315.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		01.01.02	6.000,00	6.000,00	6.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
52	2.029 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.365.0006	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.02	2.000,00	2.000,00	2.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.02	3.000,00	3.000,00	3.000,00
53	2.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	Alunos Atendidos(pes)	A	1	12.367.0006	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.99	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		01.01.99	5.000,00	5.000,00	5.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								18.033.000,00	18.663.375,00	19.305.250,00
Unidade: 06.01 - Secretaria de Educação								17.673.000,00	18.297.375,00	18.933.250,00
54	2.052 - Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Outros Produtos(Out)	A	1	12.367.0006	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	01.01.99	93.000,00	96.000,00	99.000,00
90	1.007 - Ampliação e Reforma de Escolas Obra Construída/Ampliada(m²)	P	1	12.361.0006	4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Unidade: 06.02 - Secretaria de Cultura								360.000,00	366.000,00	372.000,00
55	2.030 - Biblioteca Publica Municipal Pessoas Atendidas(pes)	A	1	13.392.0007	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
56	2.031 - Manutenção Banda Municipal sentença Judicial(Out)	A	1	13.392.0007	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
57	2.032 - Promoções Culturais Outros Produtos(Out)	A	1	13.392.0007	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	35.000,00	36.000,00	37.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
58	2.076 - Organização e Promoção de Festividades Municipais Outros Produtos(Out)	A	1	13.392.0007	3.3.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T								10.150.500,00	10.072.500,00	10.194.500,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Serviço Rodoviario Municipal								7.748.500,00	7.835.500,00	7.917.500,00
15	2.010 - Conservação e Manutenção de Estradas e Vias Restauração de Estradas Vicinais(m²)	A	1	26.782.0003	3.1.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.250.000,00	3.350.000,00	3.450.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	4.314.500,00	4.296.500,00	4.273.500,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	09999900	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00	12999900	00.00.00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Unidade: 07.02 - Departamento de Serviços Urbanos								1.702.000,00	1.737.000,00	1.777.000,00
16	2.011 - Manutenção Cemitéri Municipal e Capela Mortuaria. Outros Produtos(Out)	A	1	15.451.0002	3.3.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17	2.068 - Manutenção de Praças e Parques. Outros Produtos(Out)	A	1	15.451.0003	3.3.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO									56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T									10.150.500,00	10.072.500,00	10.194.500,00
Unidade: 07.02 - Departamento de Serviços Urbanos									1.702.000,00	1.737.000,00	1.777.000,00
18	2.012 - Manutenção	Serviços de Limpeza Pública. Pessoas Atendidas(pes)	A	1	15.452.0004	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	1.150.000,00	1.185.000,00	1.220.000,00
19	2.013 - Serviços de Iluminação Pública	Pessoas Atendidas(pes)	A	1	25.752.0017	3.3.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 07999900		00.00.00	220.000,00	220.000,00	225.000,00
66	2.069 - Segurança Pública	Monitoramento por Câmaras Pessoas Atendidas(pes)	A	1	06.153.0003	3.3.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Unidade: 07.03 - Departamento de Obras									600.000,00	400.000,00	400.000,00
81	1.001 - Pavimentação de Vias	Pavimentação de Vias(M)	P	1	15.451.0003	4.4.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
83	1.002 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos(Out)	P	1	25.752.0017	4.4.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
85	1.004 - Construção Portal	Obra Construída/Ampliada(m²)	P	1	27.695.0007	4.4.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	200.000,00	0,00	0,00
Unidade: 07.04 - Departamento de Serviços Rurais									100.000,00	100.000,00	100.000,00
82	2.072 - Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Agua	Outros Produtos(Out)	A	1	17.511.0014	3.3.00.00.00.00.00.00 04999900	04999900	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT									1.350.000,00	1.371.000,00	1.392.000,00
Unidade: 08.01 - Secretaria de Agricultura									1.320.000,00	1.341.000,00	1.362.000,00
59	2.062 - Assistencia Agropecuaria Vegetal	Pessoas Atendidas(pes)	A	1	20.608.0008	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	200.000,00	205.000,00	210.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
60	2.063 - Assistencia Agropecuária Animal	Pessoas Atendidas(pes)	A	1	20.608.0008	3.1.00.00.00.00.00.00 00010700	00010700	00.00.00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 00010700		00.00.00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
						3.3.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
						4.4.00.00.00.00.00.00 04999900		00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT								1.350.000,00	1.371.000,00	1.392.000,00
Unidade: 08.01 - Secretaria de Agricultura								1.320.000,00	1.341.000,00	1.362.000,00
61	2.065 - Manejo e Correção de Solos Outros Produtos(Out)	A	1	20.608.0008	3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
62	2.081 - Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar Outros Produtos(Out)	A	1	20.608.0008	3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
87	2.066 - Programa Incentivo a Inseminação Artificial - PIA Outros Produtos(Out)	A	1	20.608.0008	3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
88	2.061 - Secretaria Municipal de Agricultura Outros Produtos(Out)	A	1	20.608.0008	3.1.00.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	80.000,00	83.000,00	86.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 08.02 - Secretaria de Meio Ambiente								30.000,00	30.000,00	30.000,00
63	2.071 - Assistência Ambiental Outros Produtos(Out)	A	1	18.541.0008	3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE								569.000,00	577.000,00	586.000,00
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes								569.000,00	577.000,00	586.000,00
64	2.050 - Esporte e Recreação Pessoas Atendidas(pes)	A	1	27.812.0009	3.1.00.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	162.000,00	167.000,00	173.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	215.000,00	215.000,00	215.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
65	2.051 - Manutenção da Área de Lazer do Município. Outros Produtos(Out)	A	1	27.812.0009	3.1.00.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
92	1.009 - Implantação Construção Espaços Esportivos Outros Produtos(Out)	P	1	27.812.0009	4.4.00.00.00.00.00.00.00	04999900	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
Órgão: 01.00 - Poder Legislativo								2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO								2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
1	2.001 - Atividades Legislativas Apoyo Administrativo(Out)	A	1	01.031.0001	3.1.00.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.600.000,00	1.640.000,00	1.700.000,00
					3.3.00.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	410.000,00	425.000,00	445.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO								2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
Órgão: 01.00 - Poder Legislativo								2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO								2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
					4.4.00.00.00.00.00.00	00010700	00.00.00	260.000,00	280.000,00	290.000,00
Total geral:								58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			16.850.500,00	3.488.876,03	3.927.500,00	9.434.123,97	3.741.000,00	0,00	9.434.123,97
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito			2.131.000,00	383.409,14	418.000,00	1.329.590,86	403.000,00	0,00	1.329.590,86
0002 Gestão Administrativa									
2.002	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	383.409,140	1,000	-383.406,140	1,000	0,000	-383.406,140
	Meta financeira		2.131.000,00	383.409,14	418.000,00	1.329.590,86	403.000,00	0,00	1.329.590,86
Unidade: 02.02 Departamento de Administração			14.278.000,00	3.013.208,23	3.402.000,00	7.862.791,77	3.230.000,00	0,00	7.862.791,77
0002 Gestão Administrativa									
2.003	Manutenção da Junta de Serviço Militar	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	43.115,000	1,000	-43.112,000	1,000	0,000	-43.112,000
	Meta financeira		198.000,00	43.115,00	48.000,00	106.885,00	50.000,00	0,00	106.885,00
2.004	Serviços da Administração Geral.	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	2.761.950,250	1,000	-2.761.947,250	1,000	0,000	-2.761.947,250
	Meta financeira		13.076.000,00	2.761.950,25	3.104.000,00	7.210.049,75	2.950.000,00	0,00	7.210.049,75
2.005	Manutenção Departamento Juridico	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	208.142,980	1,000	-208.139,980	1,000	0,000	-208.139,980
	Meta financeira		1.004.000,00	208.142,98	250.000,00	545.857,02	230.000,00	0,00	545.857,02
Unidade: 02.03 Controladoria Interna do Municipio - CIM			441.500,00	92.258,66	107.500,00	241.741,34	108.000,00	0,00	241.741,34
0002 Gestão Administrativa									
2.009	Controladoria Interna	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	92.258,660	1,000	-92.255,660	1,000	0,000	-92.255,660
	Meta financeira		441.500,00	92.258,66	107.500,00	241.741,34	108.000,00	0,00	241.741,34



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ			16.613.800,00	2.216.864,09	3.970.500,00	10.426.435,91	4.165.000,00	0,00	10.426.435,91
Unidade: 03.01 Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras			4.642.500,00	956.832,73	1.183.500,00	2.502.167,27	1.061.000,00	0,00	2.502.167,27
0002	Gestão Administrativa								
2.006	Administração Finanças, Contabilidade e RH	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	616.420,010	1,000	-616.417,010	1,000	0,000	-616.417,010
	Meta financeira		2.915.500,00	616.420,01	766.500,00	1.532.579,99	685.000,00	0,00	1.532.579,99
2.007	Manutenção departamento de Compras e Licitações	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	222.387,820	1,000	-222.384,820	1,000	0,000	-222.384,820
	Meta financeira		1.065.000,00	222.387,82	259.000,00	583.612,18	243.000,00	0,00	583.612,18
2.008	Arrecadação e Fiscalização.	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	118.024,900	1,000	-118.021,900	1,000	0,000	-118.021,900
	Meta financeira		662.000,00	118.024,90	158.000,00	385.975,10	133.000,00	0,00	385.975,10
Unidade: 03.02 Encargos Gerais do Municipio			8.658.800,00	1.260.031,36	2.161.000,00	5.237.768,64	2.177.000,00	0,00	5.237.768,64
0000	Operações Especiais								
0.001	Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	224.381,970	1,000	-224.378,970	1,000	0,000	-224.378,970
	Meta financeira		2.405.000,00	224.381,97	640.000,00	1.540.618,03	650.000,00	0,00	1.540.618,03
0.002	Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público - PASEP	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	567.413,790	1,000	-567.410,790	1,000	0,000	-567.410,790
	Meta financeira		2.584.000,00	567.413,79	626.000,00	1.390.586,21	657.000,00	0,00	1.390.586,21
0.003	Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	320.546,650	1,000	-320.543,650	1,000	0,000	-320.543,650
	Meta financeira		3.617.800,00	320.546,65	880.000,00	2.417.253,35	850.000,00	0,00	2.417.253,35
0.004	Devolução de Receitas	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	147.688,950	0,000	-147.684,950	4,000	0,000	-147.684,950
	Meta financeira		52.000,00	147.688,95	15.000,00	-110.688,95	20.000,00	0,00	-110.688,95



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ			16.613.800,00	2.216.864,09	3.970.500,00	10.426.435,91	4.165.000,00	0,00	10.426.435,91
Unidade: 03.03 Reserva de Contingência e Emenda Impositivas			3.312.500,00	0,00	626.000,00	2.686.500,00	927.000,00	0,00	2.686.500,00
0000 Operações Especiais									
1.100	Emendas Impositivas Vereadores	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,800	0,000	0,000	1,800	0,600	0,000	1,800
	Meta financeira		731.500,00	0,00	0,00	731.500,00	340.000,00	0,00	731.500,00
0999 Reserva de Contingencia									
9.999	Reserva de Contingencia.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.581.000,00	0,00	626.000,00	1.955.000,00	587.000,00	0,00	1.955.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			73.004.575,00	17.276.770,53	17.446.475,00	38.281.329,47	16.398.000,00	0,00	38.281.329,47
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude			73.004.575,00	17.276.770,53	17.446.475,00	38.281.329,47	16.398.000,00	0,00	38.281.329,47
0005 Saude Para Todos com Qualidade e Equidade									
1.008	Reformas Unidades Básicas de Saúde.	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,750	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
1.101	Emendas Impositivas Vereadores SAÚDE	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		2,400	163.000,000	0,600	-162.998,200	0,600	0,000	-162.998,200
	Meta financeira		1.391.500,00	163.000,00	341.000,00	887.500,00	340.000,00	0,00	887.500,00
2.014	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	10.880.772,310	1,000	-10.880.769,310	4,000	0,000	-10.880.769,310
	Meta financeira		44.150.075,00	10.880.772,31	10.600.475,00	22.668.827,69	10.145.700,00	0,00	22.668.827,69
2.015	Manutenção Conselho Municipal de Saúde	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		26.000,00	0,00	6.000,00	20.000,00	7.000,00	0,00	20.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			73.004.575,00	17.276.770,53	17.446.475,00	38.281.329,47	16.398.000,00	0,00	38.281.329,47
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude			73.004.575,00	17.276.770,53	17.446.475,00	38.281.329,47	16.398.000,00	0,00	38.281.329,47
0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade								
2.016	Saúde da Família - PSF	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	590.037,670	1,000	-590.034,670	1,000	0,000	-590.034,670
	Meta financeira		2.642.000,00	590.037,67	630.000,00	1.421.962,33	515.000,00	0,00	1.421.962,33
2.017	Rede Atenção Básica Municipal	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	3.540.719,960	0,000	-3.540.715,960	1,000	0,000	-3.540.715,960
	Meta financeira		13.210.000,00	3.540.719,96	3.145.000,00	6.524.280,04	3.062.300,00	0,00	6.524.280,04
2.018	Vigilancia Sanitária	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	242.454,980	1,000	-242.451,980	1,000	0,000	-242.451,980
	Meta financeira		1.309.000,00	242.454,98	317.000,00	749.545,02	251.000,00	0,00	749.545,02
2.019	Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	14.310,460	1,000	-14.307,460	1,000	0,000	-14.307,460
	Meta financeira		847.000,00	14.310,46	135.000,00	697.689,54	90.000,00	0,00	697.689,54
2.020	Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	851.244,940	1,000	-851.241,940	1,000	0,000	-851.241,940
	Meta financeira		3.310.000,00	851.244,94	825.000,00	1.633.755,06	805.000,00	0,00	1.633.755,06
2.054	Consórcio Intergestores Parana Saúde	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	196.332,970	1,000	-196.329,970	1,000	0,000	-196.329,970
	Meta financeira		860.000,00	196.332,97	210.000,00	453.667,03	265.000,00	0,00	453.667,03
2.056	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	402.139,330	1,000	-402.136,330	1,000	0,000	-402.136,330
	Meta financeira		2.050.000,00	402.139,33	500.000,00	1.147.860,67	450.000,00	0,00	1.147.860,67
2.070	Assistência Farmacêutica	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	395.757,910	1,000	-395.754,910	1,000	0,000	-395.754,910
	Meta financeira		2.973.000,00	395.757,91	725.000,00	1.852.242,09	405.000,00	0,00	1.852.242,09



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			73.004.575,00	17.276.770,53	17.446.475,00	38.281.329,47	16.398.000,00	0,00	38.281.329,47
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude			73.004.575,00	17.276.770,53	17.446.475,00	38.281.329,47	16.398.000,00	0,00	38.281.329,47
0005 Saude Para Todos com Qualidade e Equidade									
2.082	Convênio APADAF - Assoc de Pais e Amig de Deficientes Auditivos e da Fala	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,250	0,000	0,000
	Meta financeira		36.000,00	0,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	0,00	24.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			10.147.040,00	2.937.272,53	2.206.500,00	5.003.267,47	2.023.500,00	0,00	5.003.267,47
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social			4.040.600,00	940.664,99	869.500,00	2.230.435,01	787.500,00	0,00	2.230.435,01
0010 Benefícios Eventuais									
2.043	Auxílio Alimentação	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	98.497,200	1,000	-98.494,200	1,000	0,000	-98.494,200
	Meta financeira		485.000,00	98.497,20	120.000,00	266.502,80	105.000,00	0,00	266.502,80
2.044	Auxílio Funeral.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	67.549,260	1,000	-67.546,260	1,000	0,000	-67.546,260
	Meta financeira		365.000,00	67.549,26	100.000,00	197.450,74	80.000,00	0,00	197.450,74
2.045	Auxílio Documentação.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	150,000	1,000	-147,000	1,000	0,000	-147,000
	Meta financeira		43.000,00	150,00	10.000,00	32.850,00	7.000,00	0,00	32.850,00
2.046	Auxílio Transporte.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	8.975,140	1,000	-8.972,140	1,000	0,000	-8.972,140
	Meta financeira		90.000,00	8.975,14	20.000,00	61.024,86	10.000,00	0,00	61.024,86
2.047	Auxilio Natalidade.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	7.974,500	1,000	-7.971,500	1,000	0,000	-7.971,500
	Meta financeira		115.000,00	7.974,50	25.000,00	82.025,50	10.000,00	0,00	82.025,50
2.048	Auxilio Aluguel Social	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	15.650,000	1,000	-15.647,000	1,000	0,000	-15.647,000
	Meta financeira		156.000,00	15.650,00	35.000,00	105.350,00	30.000,00	0,00	105.350,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			10.147.040,00	2.937.272,53	2.206.500,00	5.003.267,47	2.023.500,00	0,00	5.003.267,47
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social			4.040.600,00	940.664,99	869.500,00	2.230.435,01	787.500,00	0,00	2.230.435,01
0010	Benefícios Eventuais								
2.073	Outros Benefícios Assistenciais	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	120,850	1,000	-117,850	1,000	0,000	-117,850
	Meta financeira		58.000,00	120,85	14.000,00	43.879,15	10.000,00	0,00	43.879,15
0011	Proteção Social Especial								
2.042	Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	9.977,200	1,000	-9.974,200	1,000	0,000	-9.974,200
	Meta financeira		20.500,00	9.977,20	5.100,00	5.422,80	5.100,00	0,00	5.422,80
2.049	Programa Acolhimento Familiar	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	1.272,000	1,000	-1.269,000	1,000	0,000	-1.269,000
	Meta financeira		98.000,00	1.272,00	20.000,00	76.728,00	10.000,00	0,00	76.728,00
0012	Proteção Social Básica								
2.037	Piso Paranaense de Assistência Social	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	75.276,840	1,000	-75.273,840	1,000	0,000	-75.273,840
	Meta financeira		300.000,00	75.276,84	75.000,00	149.723,16	75.000,00	0,00	149.723,16
2.038	Incentivo Família Paranaense	Adolescentes Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	56.197,500	1,000	-56.194,500	4,000	0,000	-56.194,500
	Meta financeira		320.000,00	56.197,50	80.000,00	183.802,50	80.000,00	0,00	183.802,50
2.039	BPC na Escola	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	3.123,270	1,000	-3.120,270	1,000	0,000	-3.120,270
	Meta financeira		16.000,00	3.123,27	4.000,00	8.876,73	4.000,00	0,00	8.876,73
2.040	Manutenção dos Serviços da PSB	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	178.157,690	1,000	-178.154,690	1,000	0,000	-178.154,690
	Meta financeira		959.000,00	178.157,69	239.000,00	541.842,31	239.000,00	0,00	541.842,31



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			10.147.040,00	2.937.272,53	2.206.500,00	5.003.267,47	2.023.500,00	0,00	5.003.267,47
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social			4.040.600,00	940.664,99	869.500,00	2.230.435,01	787.500,00	0,00	2.230.435,01
0012	Proteção Social Básica								
2.041	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Crianças Atendidas (pes)								
	Meta física		4,000	1.876,810	1,000	-1.873,810	1,000	0,000	-1.873,810
	Meta financeira		176.800,00	1.876,81	44.200,00	130.723,19	44.200,00	0,00	130.723,19
0013	Assistencia Social Geral								
1.012	Incentivo a Pessoa Com Deficiencia - PCD								
	Meta física	Outros Produtos (Vlr)	1,000	276.600,000	0,000	-276.599,000	0,000	0,000	-276.599,000
	Meta financeira		294.000,00	276.600,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
1.014	Equipamentos CREAS FEAS								
	Meta física	Outros Produtos (Vlr)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.055	Crescer em Familia								
	Meta física	Pessoas Atendidas (pes)	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.057	Indice de Gestão descentralizada do SUAS - IGD-SUAS								
	Meta física	Pessoas Atendidas (pes)	4,000	50.155,350	1,000	-50.152,350	1,000	0,000	-50.152,350
	Meta financeira		46.300,00	50.155,35	11.200,00	-15.055,35	11.200,00	0,00	-15.055,35
2.058	Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia e CAD Unico								
	Meta física	Pessoas Atendidas (pes)	4,000	89.111,380	0,000	-89.107,380	4,000	0,000	-89.107,380
	Meta financeira		273.000,00	89.111,38	67.000,00	116.888,62	67.000,00	0,00	116.888,62
2.059	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV								
	Meta física	Pessoas Atendidas (pes)	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			10.147.040,00	2.937.272,53	2.206.500,00	5.003.267,47	2.023.500,00	0,00	5.003.267,47
Unidade: 05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			1.765.000,00	335.185,27	456.000,00	973.814,73	413.000,00	0,00	973.814,73
0011	Proteção Social Especial								
6.002	Casa Lar	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	146.990,250	1,000	-146.987,250	1,000	0,000	-146.987,250
	Meta financeira		819.000,00	146.990,25	195.000,00	477.009,75	165.000,00	0,00	477.009,75
0013	Assistencia Social Geral								
6.001	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	Adolescentes Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	99.961,970	1,000	-99.958,970	1,000	0,000	-99.958,970
	Meta financeira		527.000,00	99.961,97	123.000,00	304.038,03	110.000,00	0,00	304.038,03
6.003	Aplicação Penalidades Administrativas - ECA-FMDCA	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	4.166,800	1,000	-4.163,800	1,000	0,000	-4.163,800
	Meta financeira		44.000,00	4.166,80	13.000,00	26.833,20	13.000,00	0,00	26.833,20
6.004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		3,000	26.433,330	0,000	-26.430,330	1,000	0,000	-26.430,330
	Meta financeira		150.000,00	26.433,33	50.000,00	73.566,67	50.000,00	0,00	73.566,67
6.005	Crescer em Família	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		3,000	57.632,920	0,000	-57.629,920	1,000	0,000	-57.629,920
	Meta financeira		225.000,00	57.632,92	75.000,00	92.367,08	75.000,00	0,00	92.367,08
Unidade: 05.03 Secretaria Municipal de Assitencia Social			2.460.000,00	530.721,92	648.000,00	1.281.278,08	587.000,00	0,00	1.281.278,08
0013	Assistencia Social Geral								
2.033	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	1.080,000	1,000	-1.077,000	4,000	0,000	-1.077,000
	Meta financeira		23.000,00	1.080,00	5.500,00	16.420,00	6.000,00	0,00	16.420,00
2.034	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	2.369,940	1,000	-2.366,940	4,000	0,000	-2.366,940
	Meta financeira		23.000,00	2.369,94	5.500,00	15.130,06	6.000,00	0,00	15.130,06



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT			10.147.040,00	2.937.272,53	2.206.500,00	5.003.267,47	2.023.500,00	0,00	5.003.267,47
Unidade: 05.03 Secretaria Municipal de Assitencia Social			2.460.000,00	530.721,92	648.000,00	1.281.278,08	587.000,00	0,00	1.281.278,08
0013	Assistencia Social Geral								
2.035	Secretaria Municipal de Assitencia Social	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	415.723,800	1,000	-415.720,800	1,000	0,000	-415.720,800
	Meta financeira		1.733.000,00	415.723,80	470.000,00	847.276,20	445.000,00	0,00	847.276,20
2.036	Manutenção do Centro de Referencia da Assitencia Social - CRAS	Adolescentes Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	111.548,180	1,000	-111.545,180	1,000	0,000	-111.545,180
	Meta financeira		681.000,00	111.548,18	167.000,00	402.451,82	130.000,00	0,00	402.451,82
Unidade: 05.04 Conselho Tutelar			809.000,00	197.509,22	203.000,00	408.490,78	211.000,00	0,00	408.490,78
0013	Assistencia Social Geral								
2.053	Manutenção do Conselho Tutelar.	Apoio Administrativo (Out)							
	Meta física		4,000	197.509,220	1,000	-197.506,220	1,000	0,000	-197.506,220
	Meta financeira		809.000,00	197.509,22	203.000,00	408.490,78	211.000,00	0,00	408.490,78
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa			1.072.440,00	933.191,13	30.000,00	109.248,87	25.000,00	0,00	109.248,87
0013	Assistencia Social Geral								
1.013	Construção Sede Melhor Idade	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		1,000	932.871,130	0,000	-932.870,130	0,000	0,000	-932.870,130
	Meta financeira		942.440,00	932.871,13	0,00	9.568,87	0,00	0,00	9.568,87
2.060	Apoio a Melhor Idade	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		8,000	0,000	1,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	25.000,00	85.000,00	20.000,00	0,00	85.000,00
2.079	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	320,000	1,000	-317,000	4,000	0,000	-317,000
	Meta financeira		20.000,00	320,00	5.000,00	14.680,00	5.000,00	0,00	14.680,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			78.706.525,00	17.246.771,13	18.991.525,00	42.468.228,87	18.033.000,00	0,00	42.468.228,87
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação			76.531.525,00	16.949.437,11	18.431.525,00	41.150.562,89	17.673.000,00	0,00	41.150.562,89
0006	Escola de Qualidade para Todos								
1.007	Ampliação e Reforma de Escolas	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		4,000	82.997,090	0,000	-82.993,090	1,000	0,000	-82.993,090
	Meta financeira		300.000,00	82.997,09	0,00	217.002,91	30.000,00	0,00	217.002,91
1.105	Emendas Impositivas Vereadores Educação	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
2.021	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	2.271.693,450	1,000	-2.271.690,450	1,000	0,000	-2.271.690,450
	Meta financeira		11.205.500,00	2.271.693,45	2.694.750,00	6.239.056,55	2.224.500,00	0,00	6.239.056,55
2.022	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
2.023	Transporte Escolar	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		1,000	4.485.814,180	1,000	-4.485.814,180	0,250	0,000	-4.485.814,180
	Meta financeira		18.713.400,00	4.485.814,18	4.556.900,00	9.670.685,82	4.573.000,00	0,00	9.670.685,82
2.024	Ensino Fundamental - FUNDEB	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	7.252.621,990	1,000	-7.252.618,990	1,000	0,000	-7.252.618,990
	Meta financeira		32.417.325,00	7.252.621,99	7.806.575,00	17.358.128,01	7.560.000,00	0,00	17.358.128,01
2.025	Educação Infantil - FUNDEB	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	1.587.700,250	1,000	-1.587.697,250	1,000	0,000	-1.587.697,250
	Meta financeira		6.785.300,00	1.587.700,25	1.659.300,00	3.538.299,75	1.729.500,00	0,00	3.538.299,75
2.026	Merenda Escolar	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		1,000	423.302,470	1,000	-423.302,470	0,250	0,000	-423.302,470
	Meta financeira		2.350.000,00	423.302,47	570.000,00	1.356.697,53	470.000,00	0,00	1.356.697,53



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			78.706.525,00	17.246.771,13	18.991.525,00	42.468.228,87	18.033.000,00	0,00	42.468.228,87
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação			76.531.525,00	16.949.437,11	18.431.525,00	41.150.562,89	17.673.000,00	0,00	41.150.562,89
0006	Escola de Qualidade para Todos								
2.027	Manutenção de Creches	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	421.237,410	1,000	-421.234,410	1,000	0,000	-421.234,410
	Meta financeira		2.532.000,00	421.237,41	596.000,00	1.514.762,59	443.000,00	0,00	1.514.762,59
2.028	Transporte Escolar - Ensino Superior	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	193.698,330	1,000	-193.695,330	1,000	0,000	-193.695,330
	Meta financeira		1.115.000,00	193.698,33	280.000,00	641.301,67	380.000,00	0,00	641.301,67
2.029	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Alunos Atendidos (pes)							
	Meta física		4,000	371,940	1,000	-368,940	1,000	0,000	-368,940
	Meta financeira		20.000,00	371,94	5.000,00	14.628,06	5.000,00	0,00	14.628,06
2.052	Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	80.000,000	1,000	-79.997,000	1,000	0,000	-79.997,000
	Meta financeira		359.000,00	80.000,00	88.000,00	191.000,00	93.000,00	0,00	191.000,00
2.064	Convenio Casa Familiar Rural	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	150.000,000	1,000	-150.000,000	0,250	0,000	-150.000,000
	Meta financeira		665.000,00	150.000,00	165.000,00	350.000,00	155.000,00	0,00	350.000,00
Unidade: 06.02 Secretaria de Cultura			2.175.000,00	297.334,02	560.000,00	1.317.665,98	360.000,00	0,00	1.317.665,98
0007	Promoção e Difusão Cultural								
2.030	Biblioteca Publica Municipal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	12.223,610	1,000	-12.220,610	1,000	0,000	-12.220,610
	Meta financeira		213.000,00	12.223,61	52.000,00	148.776,39	25.000,00	0,00	148.776,39
2.031	Manutenção Banda Municipal	sentença Judicial (Out)							
	Meta física		1,000	2.672,700	1,000	-2.672,700	0,250	0,000	-2.672,700
	Meta financeira		120.000,00	2.672,70	30.000,00	87.327,30	35.000,00	0,00	87.327,30



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			78.706.525,00	17.246.771,13	18.991.525,00	42.468.228,87	18.033.000,00	0,00	42.468.228,87
Unidade: 06.02 Secretaria de Cultura			2.175.000,00	297.334,02	560.000,00	1.317.665,98	360.000,00	0,00	1.317.665,98
0007	Promoção e Difusão Cultural								
2.032	Promoções Culturais	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	236.013,990	1,000	-236.010,990	1,000	0,000	-236.010,990
	Meta financeira		1.442.000,00	236.013,99	378.000,00	827.986,01	250.000,00	0,00	827.986,01
2.076	Organização e Promoção de Festividades Municipais	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	46.423,720	1,000	-46.420,720	4,000	0,000	-46.420,720
	Meta financeira		400.000,00	46.423,72	100.000,00	253.576,28	50.000,00	0,00	253.576,28
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			46.467.739,02	11.211.501,00	11.555.500,00	23.700.738,02	10.150.500,00	0,00	23.700.738,02
Unidade: 07.01 Departamento de Serviço Rodoviário Municipal			36.106.500,00	7.140.563,43	8.905.500,00	20.060.436,57	7.748.500,00	0,00	20.060.436,57
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
2.010	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	Restauração de Estradas Vicinais (m²)							
	Meta física		4,000	7.140.563,430	1,000	-7.140.560,430	1,000	0,000	-7.140.560,430
	Meta financeira		36.106.500,00	7.140.563,43	8.905.500,00	20.060.436,57	7.748.500,00	0,00	20.060.436,57
Unidade: 07.02 Departamento de Serviços Urbanos			7.183.000,00	1.767.670,64	1.804.000,00	3.611.329,36	1.702.000,00	0,00	3.611.329,36
0002	Gestão Administrativa								
2.011	Manutenção Cemitéri Municipal e Capela Mortuaria.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	20.000,00	55.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
2.068	Manutenção de Praças e Parques.	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	69.465,400	1,000	-69.462,400	1,000	0,000	-69.462,400
	Meta financeira		160.000,00	69.465,40	40.000,00	50.534,60	40.000,00	0,00	50.534,60



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			46.467.739,02	11.211.501,00	11.555.500,00	23.700.738,02	10.150.500,00	0,00	23.700.738,02
Unidade: 07.02 Departamento de Serviços Urbanos			7.183.000,00	1.767.670,64	1.804.000,00	3.611.329,36	1.702.000,00	0,00	3.611.329,36
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
2.069	Segurança Pública Monitoramento por Câmaras	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	72.041,480	1,000	-72.038,480	1,000	0,000	-72.038,480
	Meta financeira		332.000,00	72.041,48	83.000,00	176.958,52	80.000,00	0,00	176.958,52
0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos								
2.012	Manutenção Serviços de Limpeza Pública.	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	1.381.008,350	1,000	-1.381.005,350	1,000	0,000	-1.381.005,350
	Meta financeira		5.088.000,00	1.381.008,35	1.282.000,00	2.424.991,65	1.212.000,00	0,00	2.424.991,65
0017	Iluminação Pública								
2.013	Serviços de Iluminação Pública	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	245.155,410	1,000	-245.152,410	1,000	0,000	-245.152,410
	Meta financeira		1.528.000,00	245.155,41	379.000,00	903.844,59	360.000,00	0,00	903.844,59
Unidade: 07.03 Departamento de Obras			2.883.239,02	2.211.346,59	771.000,00	-99.107,57	600.000,00	0,00	-99.107,57
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
1.001	Pavimentação de Vias	Pavimentação de Vias (M)							
	Meta física		4,000	686.338,080	1,000	-686.335,080	1,000	0,000	-686.335,080
	Meta financeira		1.400.000,00	683.338,08	350.000,00	366.661,92	350.000,00	0,00	366.661,92
1.010	Macrodrenagem Rio Palmerinha	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	1.211.010,330	0,000	-1.211.009,330	0,000	0,000	-1.211.009,330
	Meta financeira		0,00	1.211.010,33	0,00	-1.211.010,33	0,00	0,00	-1.211.010,33
1.011	Recuperação de Estrada Rural -Contrato de Repasse 833729/16	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	316.998,180	0,000	-316.997,180	0,000	0,000	-316.997,180
	Meta financeira		317.239,02	316.998,18	0,00	240,84	0,00	0,00	240,84



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			46.467.739,02	11.211.501,00	11.555.500,00	23.700.738,02	10.150.500,00	0,00	23.700.738,02
Unidade: 07.03 Departamento de Obras			2.883.239,02	2.211.346,59	771.000,00	-99.107,57	600.000,00	0,00	-99.107,57
0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais								
1.104	Emendas Impositivas Vereadores OBRAS	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	31.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos								
1.003	Aquisição de Terreno Cemitério Municipal	Terranos/Lotes Aquiridos (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.006	Construção Capela Mortuaria Distrito de Santana	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		340.000,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007	Promoção e Difusão Cultural								
1.004	Construção Portal	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0017	Iluminação Pública								
1.002	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T			46.467.739,02	11.211.501,00	11.555.500,00	23.700.738,02	10.150.500,00	0,00	23.700.738,02
Unidade: 07.04 Departamento de Serviços Rurais			295.000,00	91.920,34	75.000,00	128.079,66	100.000,00	0,00	128.079,66
0014 Rede de Abastecimento de Agua, àreas Rurais do Municipio									
2.072	Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Agua	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	91.920,340	1,000	-91.917,340	1,000	0,000	-91.917,340
	Meta financeira		295.000,00	91.920,34	75.000,00	128.079,66	100.000,00	0,00	128.079,66
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			6.829.500,00	1.463.761,79	1.870.000,00	3.495.738,21	1.350.000,00	0,00	3.495.738,21
Unidade: 08.01 Secretaria de Agricultura			6.709.500,00	1.409.061,79	1.840.000,00	3.460.438,21	1.320.000,00	0,00	3.460.438,21
0008 Desenvolvimento e Promoção da Agricultura									
1.005	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura.	Obra Construída/Ampliada (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		231.500,00	0,00	170.000,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
1.103	Emendas Impositivas Vereadores Agricultura	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.061	Secretaria Municipal de Agricultura	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	3.054,780	1,000	-3.051,780	1,000	0,000	-3.051,780
	Meta financeira		533.000,00	3.054,78	132.000,00	397.945,22	110.000,00	0,00	397.945,22
2.062	Assistencia Agropecuaria Vegetal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	641.467,330	0,000	-641.463,330	4,000	0,000	-641.463,330
	Meta financeira		1.389.000,00	641.467,33	340.000,00	407.532,67	290.000,00	0,00	407.532,67
2.063	Assistencia Agropecuária Animal	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	667.351,680	0,000	-667.347,680	4,000	0,000	-667.347,680
	Meta financeira		2.778.000,00	667.351,68	778.000,00	1.332.648,32	500.000,00	0,00	1.332.648,32
2.065	Manejo e Correção de Solos	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	97.188,000	1,000	-97.185,000	1,000	0,000	-97.185,000
	Meta financeira		1.050.000,00	97.188,00	250.000,00	702.812,00	250.000,00	0,00	702.812,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT			6.829.500,00	1.463.761,79	1.870.000,00	3.495.738,21	1.350.000,00	0,00	3.495.738,21
Unidade: 08.01 Secretaria de Agricultura			6.709.500,00	1.409.061,79	1.840.000,00	3.460.438,21	1.320.000,00	0,00	3.460.438,21
0008 Desenvolvimento e Promoção da Agricultura									
2.066	Programa Incentivo a Inseminação Artificial - PIA	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00	140.000,00	0,00	410.000,00
2.081	Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	4,000	0,000	3,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
Unidade: 08.02 Secretaria de Meio Ambiente			120.000,00	54.700,00	30.000,00	35.300,00	30.000,00	0,00	35.300,00
0008 Desenvolvimento e Promoção da Agricultura									
2.071	Assistência Ambiental	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		4,000	54.700,000	1,000	-54.697,000	1,000	0,000	-54.697,000
	Meta financeira		120.000,00	54.700,00	30.000,00	35.300,00	30.000,00	0,00	35.300,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			2.130.000,00	407.063,21	444.000,00	1.278.936,79	569.000,00	0,00	1.278.936,79
Unidade: 09.01 Secretaria de Esportes			2.130.000,00	407.063,21	444.000,00	1.278.936,79	569.000,00	0,00	1.278.936,79
0009 Esporte para Todos									
1.009	Implantação Construção Espaços Esportivos	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	100.000,00	0,00	225.000,00
1.102	Emendas Impositivas Vereadores Esporte e Recreação	Outros Produtos (Out)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.050	Esporte e Recreação	Pessoas Atendidas (pes)							
	Meta física		4,000	404.454,720	1,000	-404.451,720	1,000	0,000	-404.451,720
	Meta financeira		1.663.000,00	404.454,72	413.000,00	845.545,28	437.000,00	0,00	845.545,28



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2020	LOA 2020	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2019				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			250.749.679,02	56.248.880,31	60.412.000,00	134.088.798,71	56.430.000,00	0,00	134.088.798,71
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			2.130.000,00	407.063,21	444.000,00	1.278.936,79	569.000,00	0,00	1.278.936,79
Unidade: 09.01 Secretaria de Esportes			2.130.000,00	407.063,21	444.000,00	1.278.936,79	569.000,00	0,00	1.278.936,79
0009	Esporte para Todos								
	2.051	Manutenção da Área de Lazer do Município.							
		Meta física	4,000	2.608,490	1,000	-2.605,490	1,000	0,000	-2.605,490
		Meta financeira	126.000,00	2.608,49	31.000,00	92.391,51	32.000,00	0,00	92.391,51
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			8.975.000,00	0,00	2.188.000,00	6.787.000,00	2.270.000,00	0,00	6.787.000,00
Órgão: 01.00 Poder Legislativo			8.975.000,00	0,00	2.188.000,00	6.787.000,00	2.270.000,00	0,00	6.787.000,00
Unidade: 01.01 PODER LEGISLATIVO			8.975.000,00	0,00	2.188.000,00	6.787.000,00	2.270.000,00	0,00	6.787.000,00
0001	Processo Legislativo								
	2.001	Atividades Legislativas							
		Meta física	4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
		Meta financeira	8.975.000,00	0,00	2.188.000,00	6.787.000,00	2.270.000,00	0,00	6.787.000,00
Total geral:			259.724.679,02	56.248.880,31	62.600.000,00	140.875.798,71	58.700.000,00	0,00	140.875.798,71



Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	66.403.000,00	DESPESAS CORRENTES	53.270.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.549.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.382.000,00
Contribuições	220.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
Receita Patrimonial	151.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.788.000,00
Receita Agropecuária	32.000,00		
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferência Correntes	62.424.000,00		
Outras Receitas Correntes	17.000,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-7.703.000,00		
Descontos concedidos	-25.000,00		
Transferência Correntes	-7.678.000,00		
		Superavit	5.430.000,00
Total	58.700.000,00	Total	58.700.000,00
Superavit do orçamento corrente	5.430.000,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	2.573.000,00
		INVESTIMENTOS	2.023.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	550.000,00
Deficit	2.573.000,00		
Total	2.573.000,00	Total	2.573.000,00

Resumo					
Receitas Correntes	66.403.000,00	113,12 %	DESPESAS CORRENTES	53.270.000,00	94,40 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-7.703.000,00	-13,12 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.573.000,00	4,56 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	587.000,00	1,04 %
			Superavit do Orçamento	2.270.000,00	
Total	58.700.000,00	100,00 %	Total	58.700.000,00	100,00 %



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos - C/c Pgto de Pessoal BB	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos - ITR	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos - BB Arrec de Tributos	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos - CEF Arrec de Tributos	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos - IPI Exp.	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos - Saúde 15%	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educação	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos - FUNDEB 60%	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos - FUNDEB 40%	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos - Educação 5%	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos - Educação 25%	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depósitos - Salário Educação	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depósitos - PNATE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depósitos - PETE -Transporte Escolar	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	11.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos - BL - PSB FNAS 21.988-6	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos - BL GSUAS FNAS 21.986-	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos - BL PSEMC FNAS 21.987-	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depósitos - BL GBF FNAS 21.985-1	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDCA	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA - 12.832-5	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos - FMDCA Penalidades ECA	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalties	6.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos - Royalties Hidrico c/c 73.10	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depósitos - Fundo Especial -FEP 73.2	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depósitos - CFM Produção Mineral 19.	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinculaçõ	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos - Txa Poder de Policia c/ 15	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos - Txa Prestação de Serviços	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos - CIDE c/c 9.295-9	1.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		32.000,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		10.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		54.746.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		30.870.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.870.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.904.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota I	16.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	20.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-4.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Co	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% C	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% C	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	104.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	130.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Im	-26.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	9.287.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídri	9.000.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	12.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	12.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produç	25.000,00		
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prodi	25.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	250.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.768.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.768.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Prir	1.768.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.595.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO - Bloco Custeio	575.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Piso da Atenção Básica Variável - PAB - Bloco Custeio	1.020.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Incentivo Financeiro A Vigilancia em Saúde	63.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Promoção da Assistencia Farmaceutica	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Atenção à Saude Da População Para Procedimentos no	90.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SI	359.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	359.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	359.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento	108.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variavel III - Equipe Volante	54.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidad	4.600,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Media Complexidad	4.600,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Índice de Gestão Descentralizada do SUA	10.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro Unic	62.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estrategicas do Programa de Errac	44.200,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvii	1.350.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	800.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	800.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dint	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	180.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	180.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	350.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	350.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87	112.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 8	112.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº	140.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS –	-28.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	90.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	90.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	90.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	90.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	16.376.000,00		
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Especifica E/M	16.376.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.546.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota pa	-3.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.250.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota pa	-250.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	296.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	370.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota pa	-74.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econ	50.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Ecc	50.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	860.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	860.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	860.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Serviços Prestados SUS/ Faturamento de AIH's	490.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção Primária a Saúde - PR	370.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	970.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	970.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	970.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	690.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Piso Paranaense de Assistência Social	75.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Transf. Incentivo Família Paranaense	80.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Transf - Crescer em Família	75.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos - SC	50.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		7.500.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	7.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Deser	7.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Deser	7.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e De:	7.500.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		17.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	17.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	17.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90- ECA/FMDCA	12.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES			-25.000,00
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Descontos concedidos		-25.000,00	
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos		-25.000,00	
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-25.000,00		
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	Descontos - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/M	-25.000,00		
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	-25.000,00		
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	-25.000,00		
		Total das receitas:		58.700.000,00
		Total por entidade:		58.700.000,00
		Total geral das transferências:		0,00
		Total geral das receitas:		58.700.000,00
		Total geral:		58.700.000,00



Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.270.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.382.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.788.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.573.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.023.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		550.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			587.000,00
		Total das despesas:		56.430.000,00
		Total da entidade:		56.430.000,00
		Total geral das transferências:		0,00
		Total geral das despesas:		56.430.000,00
		Total geral:		56.430.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	3.741.000,00	0,00	3.741.000,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
04	Administração		403.000,00		403.000,00
04.122	Administração Geral		403.000,00		403.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		403.000,00		403.000,00
04.122.0002.2.002	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.		403.000,00		403.000,00
Unidade: 02.02 Departamento de Administração		0,00	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
04	Administração		3.180.000,00		3.180.000,00
04.122	Administração Geral		3.180.000,00		3.180.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		3.180.000,00		3.180.000,00
04.122.0002.2.004	Serviços da Administração Geral.		2.950.000,00		2.950.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção Departamento Jurídico		230.000,00		230.000,00
05	Defesa Nacional		50.000,00		50.000,00
05.153	Defesa Terrestre		50.000,00		50.000,00
05.153.0002	Gestão Administrativa		50.000,00		50.000,00
05.153.0002.2.003	Manutenção da Junta de Serviço Militar		50.000,00		50.000,00
Unidade: 02.03 Controladoria Interna do Município - CIM		0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
04	Administração		108.000,00		108.000,00
04.124	Controle Interno		108.000,00		108.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		108.000,00		108.000,00
04.124.0002.2.009	Controladoria Interna		108.000,00		108.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		340.000,00	1.061.000,00	2.177.000,00	4.165.000,00
Unidade: 03.01 Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras		0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
04	Administração		1.061.000,00		1.061.000,00
04.122	Administração Geral		243.000,00		243.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		243.000,00		243.000,00
04.122.0002.2.007	Manutenção departamento de Compras e Licitações		243.000,00		243.000,00
04.123	Administração Financeira		685.000,00		685.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		685.000,00		685.000,00
04.123.0002.2.006	Administração Finanças, Contabilidade e RH		685.000,00		685.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		340.000,00	1.061.000,00	2.177.000,00	4.165.000,00
Unidade: 03.01 Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras		0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
04	Administração		1.061.000,00		1.061.000,00
04.129	Administração de Receitas		133.000,00		133.000,00
04.129.0002	Gestão Administrativa		133.000,00		133.000,00
04.129.0002.2.008	Arrecadação e Fiscalização.		133.000,00		133.000,00
Unidade: 03.02 Encargos Gerais do Municipio		0,00	0,00	2.177.000,00	2.177.000,00
28	Encargos Especiais			2.177.000,00	2.177.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			650.000,00	650.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			650.000,00	650.000,00
28.843.0000.0.001	Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna			650.000,00	650.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.527.000,00	1.527.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			1.527.000,00	1.527.000,00
28.846.0000.0.002	Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público - PASEP			657.000,00	657.000,00
28.846.0000.0.003	Sentenças Judiciais Condenatórias - Precatórios.			850.000,00	850.000,00
28.846.0000.0.004	Devolução de Receitas			20.000,00	20.000,00
Unidade: 03.03 Reserva de Contingência e Emenda Impositivas		340.000,00	0,00	0,00	927.000,00
99	Reserva de Contingência	340.000,00			927.000,00
99.999	Reserva de Contingência	340.000,00			927.000,00
99.999.0000	Operações Especiais	340.000,00			340.000,00
99.999.0000.1.100	Emendas Impositivas Vereadores	340.000,00			340.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				587.000,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contigencia.				587.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		390.000,00	16.008.000,00	0,00	16.398.000,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude		390.000,00	16.008.000,00	0,00	16.398.000,00
10	Saúde	390.000,00	16.008.000,00		16.398.000,00
10.122	Administração Geral		97.000,00		97.000,00
10.122.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		97.000,00		97.000,00
10.122.0005.2.015	Manutenção Conselho Municipal de Saúde		7.000,00		7.000,00
10.122.0005.2.019	Secretaria Municipal de Saúde		90.000,00		90.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		390.000,00	16.008.000,00	0,00	16.398.000,00
Unidade: 04.01 Fundo Municipal de Saude		390.000,00	16.008.000,00	0,00	16.398.000,00
10	Saúde	390.000,00	16.008.000,00		16.398.000,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	4.394.300,00		4.444.300,00
10.301.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	50.000,00	4.394.300,00		4.444.300,00
10.301.0005.1.008	Reformas Unidades Básicas de Saúde.	50.000,00			50.000,00
10.301.0005.2.016	Saúde da Família - PSF		515.000,00		515.000,00
10.301.0005.2.017	Rede Atenção Básica Municipal		3.062.300,00		3.062.300,00
10.301.0005.2.020	Agentes Comunitários de Saúde		805.000,00		805.000,00
10.301.0005.2.082	Convênio APADAF - Assoc de Pais e Amig de Deficientes Auditivos e da Fala		12.000,00		12.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.000,00	11.265.700,00		11.605.700,00
10.302.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	340.000,00	11.265.700,00		11.605.700,00
10.302.0005.1.101	Emendas Impositivas Vereadores SAUDE	340.000,00			340.000,00
10.302.0005.2.014	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publica Municipal		10.145.700,00		10.145.700,00
10.302.0005.2.054	Consórcio Intergestores Parana Saúde		265.000,00		265.000,00
10.302.0005.2.056	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu		450.000,00		450.000,00
10.302.0005.2.070	Assistência Farmacêutica		405.000,00		405.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		251.000,00		251.000,00
10.304.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		251.000,00		251.000,00
10.304.0005.2.018	Vigilancia Sanitária		251.000,00		251.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.023.500,00	0,00	2.023.500,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	787.500,00	0,00	787.500,00
05	Defesa Nacional		30.000,00		30.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00		30.000,00
05.243.0010	Benefícios Eventuais		30.000,00		30.000,00
05.243.0010.2.048	Auxílio Aluguel Social		30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social		757.500,00		757.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		757.500,00		757.500,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais		222.000,00		222.000,00
08.243.0010.2.043	Auxílio Alimentação		105.000,00		105.000,00
08.243.0010.2.044	Auxílio Funeral.		80.000,00		80.000,00
08.243.0010.2.045	Auxílio Documentação.		7.000,00		7.000,00
08.243.0010.2.046	Auxílio Transporte.		10.000,00		10.000,00
08.243.0010.2.047	Auxílio Natalidade.		10.000,00		10.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.023.500,00	0,00	2.023.500,00
Unidade: 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		0,00	787.500,00	0,00	787.500,00
08	Assistência Social		757.500,00		757.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		757.500,00		757.500,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais		222.000,00		222.000,00
08.243.0010.2.073	Outros Benefícios Assistenciais		10.000,00		10.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		15.100,00		15.100,00
08.243.0011.2.042	Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência.		5.100,00		5.100,00
08.243.0011.2.049	Programa Acolhimento Familiar		10.000,00		10.000,00
08.243.0012	Proteção Social Básica		442.200,00		442.200,00
08.243.0012.2.037	Piso Paranaense de Assistência Social		75.000,00		75.000,00
08.243.0012.2.038	Incentivo Família Paranaense		80.000,00		80.000,00
08.243.0012.2.039	BPC na Escola		4.000,00		4.000,00
08.243.0012.2.040	Manutenção dos Serviços da PSB		239.000,00		239.000,00
08.243.0012.2.041	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		44.200,00		44.200,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		78.200,00		78.200,00
08.243.0013.2.057	Indice de Gestão descentralizada do SUAS - IGD-SUAS		11.200,00		11.200,00
08.243.0013.2.058	Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e CAD Unico		67.000,00		67.000,00
Unidade: 05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		0,00	413.000,00	0,00	413.000,00
08	Assistência Social		413.000,00		413.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		413.000,00		413.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		165.000,00		165.000,00
08.243.0011.6.002	Casa Lar		165.000,00		165.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		248.000,00		248.000,00
08.243.0013.6.001	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes		110.000,00		110.000,00
08.243.0013.6.003	Aplicação Penalidades Administrativas - ECA-FMDCA		13.000,00		13.000,00
08.243.0013.6.004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV		50.000,00		50.000,00
08.243.0013.6.005	Crescer em Família		75.000,00		75.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	2.023.500,00	0,00	2.023.500,00
Unidade: 05.03 Secretaria Municipal de Assitencia Social		0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
08	Assistência Social		587.000,00		587.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		587.000,00		587.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		587.000,00		587.000,00
08.243.0013.2.033	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.243.0013.2.034	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		6.000,00		6.000,00
08.243.0013.2.035	Secretaria Municipal de Assistencia Social		445.000,00		445.000,00
08.243.0013.2.036	Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS		130.000,00		130.000,00
Unidade: 05.04 Conselho Tutelar		0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
08	Assistência Social		211.000,00		211.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		211.000,00		211.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		211.000,00		211.000,00
08.243.0013.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar.		211.000,00		211.000,00
Unidade: 05.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0013	Assistencia Social Geral		20.000,00		20.000,00
08.241.0013.2.060	Apoio a Melhor Idade		20.000,00		20.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		5.000,00		5.000,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		5.000,00		5.000,00
08.243.0013.2.079	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.000,00		5.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		30.000,00	18.003.000,00	0,00	18.033.000,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação		30.000,00	17.643.000,00	0,00	17.673.000,00
12	Educação	30.000,00	17.643.000,00		17.673.000,00
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	14.827.500,00		14.857.500,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos	30.000,00	14.827.500,00		14.857.500,00
12.361.0006.1.007	Ampliação e Reforma de Escolas	30.000,00			30.000,00
12.361.0006.2.021	Manutenção e Desenvolvimento da Educação		2.224.500,00		2.224.500,00
12.361.0006.2.023	Transporte Escolar		4.573.000,00		4.573.000,00
12.361.0006.2.024	Ensino Fundamental - FUNDEB		7.560.000,00		7.560.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		30.000,00	18.003.000,00	0,00	18.033.000,00
Unidade: 06.01 Secretaria de Educação		30.000,00	17.643.000,00	0,00	17.673.000,00
12	Educação	30.000,00	17.643.000,00		17.673.000,00
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	14.827.500,00		14.857.500,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos	30.000,00	14.827.500,00		14.857.500,00
12.361.0006.2.026	Merenda Escolar		470.000,00		470.000,00
12.363	Ensino Profissional		155.000,00		155.000,00
12.363.0006	Escola de Qualidade para Todos		155.000,00		155.000,00
12.363.0006.2.064	Convenio Casa Familiar Rural		155.000,00		155.000,00
12.364	Ensino Superior		380.000,00		380.000,00
12.364.0006	Escola de Qualidade para Todos		380.000,00		380.000,00
12.364.0006.2.028	Transporte Escolar - Ensino Superior		380.000,00		380.000,00
12.365	Educação Infantil		2.177.500,00		2.177.500,00
12.365.0006	Escola de Qualidade para Todos		2.177.500,00		2.177.500,00
12.365.0006.2.025	Educação Infantil - FUNDEB		1.729.500,00		1.729.500,00
12.365.0006.2.027	Manutenção de Creches		443.000,00		443.000,00
12.365.0006.2.029	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		5.000,00		5.000,00
12.367	Educação Especial		103.000,00		103.000,00
12.367.0006	Escola de Qualidade para Todos		103.000,00		103.000,00
12.367.0006.2.022	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial		10.000,00		10.000,00
12.367.0006.2.052	Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		93.000,00		93.000,00
Unidade: 06.02 Secretaria de Cultura		0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
13	Cultura		360.000,00		360.000,00
13.392	Difusão Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.0007	Promoção e Difusão Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.0007.2.030	Biblioteca Publica Municipal		25.000,00		25.000,00
13.392.0007.2.031	Manutenção Banda Municipal		35.000,00		35.000,00
13.392.0007.2.032	Promoções Culturais		250.000,00		250.000,00
13.392.0007.2.076	Organização e Promoção de Festividades Municipais		50.000,00		50.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		600.000,00	9.550.500,00	0,00	10.150.500,00
Unidade: 07.01 Departamento de Serviço Rodoviário Municipal		0,00	7.748.500,00	0,00	7.748.500,00
26	Transporte		7.748.500,00		7.748.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		7.748.500,00		7.748.500,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		7.748.500,00		7.748.500,00
26.782.0003.2.010	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias		7.748.500,00		7.748.500,00
Unidade: 07.02 Departamento de Serviços Urbanos		0,00	1.702.000,00	0,00	1.702.000,00
06	Segurança Pública		80.000,00		80.000,00
06.153	Defesa Terrestre		80.000,00		80.000,00
06.153.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		80.000,00		80.000,00
06.153.0003.2.069	Segurança Pública Monitoramento por Câmaras		80.000,00		80.000,00
15	Urbanismo		1.262.000,00		1.262.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		50.000,00		50.000,00
15.451.0002	Gestão Administrativa		10.000,00		10.000,00
15.451.0002.2.011	Manutenção Cemitéri Municipal e Capela Mortuaria.		10.000,00		10.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		40.000,00		40.000,00
15.451.0003.2.068	Manutenção de Praças e Parques.		40.000,00		40.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.212.000,00		1.212.000,00
15.452.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos		1.212.000,00		1.212.000,00
15.452.0004.2.012	Manutenção Serviços de Limpeza Pública.		1.212.000,00		1.212.000,00
25	Energia		360.000,00		360.000,00
25.752	Energia Elétrica		360.000,00		360.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública		360.000,00		360.000,00
25.752.0017.2.013	Serviços de Iluminação Pública		360.000,00		360.000,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
15	Urbanismo	350.000,00			350.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00			350.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	350.000,00			350.000,00
15.451.0003.1.001	Pavimentação de Vias	350.000,00			350.000,00
25	Energia	50.000,00			50.000,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00			50.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00
25.752.0017.1.002	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		600.000,00	9.550.500,00	0,00	10.150.500,00
Unidade: 07.03 Departamento de Obras		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
27	Desporto e Lazer		200.000,00		200.000,00
27.695	Turismo		200.000,00		200.000,00
27.695.0007	Promoção e Difusão Cultural		200.000,00		200.000,00
27.695.0007.1.004	Construção Portal		200.000,00		200.000,00
Unidade: 07.04 Departamento de Serviços Rurais		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento		100.000,00		100.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		100.000,00		100.000,00
17.511.0014	Rede de Abastecimento de Água, áreas Rurais do Município		100.000,00		100.000,00
17.511.0014.2.072	Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Água		100.000,00		100.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
Unidade: 08.01 Secretaria de Agricultura		0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
20	Agricultura		1.320.000,00		1.320.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.320.000,00		1.320.000,00
20.608.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		1.320.000,00		1.320.000,00
20.608.0008.2.061	Secretaria Municipal de Agricultura		110.000,00		110.000,00
20.608.0008.2.062	Assistencia Agropecuaria Vegetal		290.000,00		290.000,00
20.608.0008.2.063	Assistencia Agropecuária Animal		500.000,00		500.000,00
20.608.0008.2.065	Manejo e Correção de Solos		250.000,00		250.000,00
20.608.0008.2.066	Programa Incentivo a Inseminação Artificial - PIA		140.000,00		140.000,00
20.608.0008.2.081	Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar		30.000,00		30.000,00
Unidade: 08.02 Secretaria de Meio Ambiente		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		30.000,00		30.000,00
18.541.0008.2.071	Assistência Ambiental		30.000,00		30.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		1.460.000,00	52.206.000,00	2.177.000,00	56.430.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		100.000,00	469.000,00	0,00	569.000,00
Unidade: 09.01 Secretaria de Esportes		100.000,00	469.000,00	0,00	569.000,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	469.000,00		569.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	469.000,00		569.000,00
27.812.0009	Esporte para Todos	100.000,00	469.000,00		569.000,00
27.812.0009.1.009	Implantação Construção Espaços Esportivos	100.000,00			100.000,00
27.812.0009.2.050	Esporte e Recreação		437.000,00		437.000,00
27.812.0009.2.051	Manutenção da Área de Lazer do Municipio.		32.000,00		32.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO		0,00	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
Órgão: 01.00 Poder Legislativo		0,00	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
Unidade: 01.01 PODER LEGISLATIVO		0,00	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00
01	Legislativa		2.270.000,00		2.270.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.270.000,00		2.270.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.270.000,00		2.270.000,00
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas		2.270.000,00		2.270.000,00
				Total geral:	58.700.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.270.000,00		2.270.000,00
01.031	Ação Legislativa		2.270.000,00		2.270.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.270.000,00		2.270.000,00
04	Administração		4.752.000,00		4.752.000,00
04.122	Administração Geral		3.826.000,00		3.826.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa		3.826.000,00		3.826.000,00
04.123	Administração Financeira		685.000,00		685.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa		685.000,00		685.000,00
04.124	Controle Interno		108.000,00		108.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa		108.000,00		108.000,00
04.129	Administração de Receitas		133.000,00		133.000,00
04.129.0002	Gestão Administrativa		133.000,00		133.000,00
05	Defesa Nacional		80.000,00		80.000,00
05.153	Defesa Terrestre		50.000,00		50.000,00
05.153.0002	Gestão Administrativa		50.000,00		50.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00		30.000,00
05.243.0010	Benefícios Eventuais		30.000,00		30.000,00
06	Segurança Pública		80.000,00		80.000,00
06.153	Defesa Terrestre		80.000,00		80.000,00
06.153.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		80.000,00		80.000,00
08	Assistência Social		1.993.500,00		1.993.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0013	Assistencia Social Geral		20.000,00		20.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.973.500,00		1.973.500,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais		222.000,00		222.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial		180.100,00		180.100,00
08.243.0012	Proteção Social Básica		442.200,00		442.200,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral		1.129.200,00		1.129.200,00
10	Saúde	390.000,00	16.008.000,00		16.398.000,00
10.122	Administração Geral		97.000,00		97.000,00
10.122.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		97.000,00		97.000,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	4.394.300,00		4.444.300,00
10.301.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	50.000,00	4.394.300,00		4.444.300,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	390.000,00	16.008.000,00		16.398.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.000,00	11.265.700,00		11.605.700,00
10.302.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	340.000,00	11.265.700,00		11.605.700,00
10.304	Vigilância Sanitária		251.000,00		251.000,00
10.304.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade		251.000,00		251.000,00
12	Educação	30.000,00	17.643.000,00		17.673.000,00
12.361	Ensino Fundamental	30.000,00	14.827.500,00		14.857.500,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos	30.000,00	14.827.500,00		14.857.500,00
12.363	Ensino Profissional		155.000,00		155.000,00
12.363.0006	Escola de Qualidade para Todos		155.000,00		155.000,00
12.364	Ensino Superior		380.000,00		380.000,00
12.364.0006	Escola de Qualidade para Todos		380.000,00		380.000,00
12.365	Educação Infantil		2.177.500,00		2.177.500,00
12.365.0006	Escola de Qualidade para Todos		2.177.500,00		2.177.500,00
12.367	Educação Especial		103.000,00		103.000,00
12.367.0006	Escola de Qualidade para Todos		103.000,00		103.000,00
13	Cultura		360.000,00		360.000,00
13.392	Difusão Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.0007	Promoção e Difusão Cultural		360.000,00		360.000,00
15	Urbanismo	350.000,00	1.262.000,00		1.612.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	50.000,00		400.000,00
15.451.0002	Gestão Administrativa		10.000,00		10.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	350.000,00	40.000,00		390.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.212.000,00		1.212.000,00
15.452.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos		1.212.000,00		1.212.000,00
17	Saneamento		100.000,00		100.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		100.000,00		100.000,00
17.511.0014	Rede de Abastecimento de Água, áreas Rurais do Município		100.000,00		100.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		30.000,00		30.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		1.320.000,00		1.320.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.320.000,00		1.320.000,00
20.608.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		1.320.000,00		1.320.000,00
25	Energia	50.000,00	360.000,00		410.000,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00	360.000,00		410.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública	50.000,00	360.000,00		410.000,00
26	Transporte		7.748.500,00		7.748.500,00
26.782	Transporte Rodoviário		7.748.500,00		7.748.500,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		7.748.500,00		7.748.500,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00	469.000,00		769.000,00
27.695	Turismo	200.000,00			200.000,00
27.695.0007	Promoção e Difusão Cultural	200.000,00			200.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	469.000,00		569.000,00
27.812.0009	Esporte para Todos	100.000,00	469.000,00		569.000,00
28	Encargos Especiais			2.177.000,00	2.177.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			650.000,00	650.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			650.000,00	650.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.527.000,00	1.527.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			1.527.000,00	1.527.000,00
99	Reserva de Contingência	340.000,00			927.000,00
99.999	Reserva de Contingência	340.000,00			927.000,00
99.999.0000	Operações Especiais	340.000,00			340.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				587.000,00
	Total:	1.460.000,00	54.476.000,00	2.177.000,00	58.700.000,00
	Total geral:	1.460.000,00	54.476.000,00	2.177.000,00	58.700.000,00



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.270.000,00		2.270.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.270.000,00		2.270.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	2.270.000,00		2.270.000,00
04	Administração	4.179.000,00	573.000,00	4.752.000,00
04.122	Administração Geral	3.258.000,00	568.000,00	3.826.000,00
04.122.0002	Gestão Administrativa	3.258.000,00	568.000,00	3.826.000,00
04.123	Administração Financeira	680.000,00	5.000,00	685.000,00
04.123.0002	Gestão Administrativa	680.000,00	5.000,00	685.000,00
04.124	Controle Interno	108.000,00		108.000,00
04.124.0002	Gestão Administrativa	108.000,00		108.000,00
04.129	Administração de Receitas	133.000,00		133.000,00
04.129.0002	Gestão Administrativa	133.000,00		133.000,00
05	Defesa Nacional	80.000,00		80.000,00
05.153	Defesa Terrestre	50.000,00		50.000,00
05.153.0002	Gestão Administrativa	50.000,00		50.000,00
05.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00		30.000,00
05.243.0010	Benefícios Eventuais	30.000,00		30.000,00
06	Segurança Pública		80.000,00	80.000,00
06.153	Defesa Terrestre		80.000,00	80.000,00
06.153.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		80.000,00	80.000,00
08	Assistência Social	1.330.000,00	663.500,00	1.993.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	20.000,00		20.000,00
08.241.0013	Assistencia Social Geral	20.000,00		20.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.310.000,00	663.500,00	1.973.500,00
08.243.0010	Benefícios Eventuais	222.000,00		222.000,00
08.243.0011	Proteção Social Especial	175.000,00	5.100,00	180.100,00
08.243.0012	Proteção Social Básica		442.200,00	442.200,00
08.243.0013	Assistencia Social Geral	913.000,00	216.200,00	1.129.200,00
10	Saúde	7.126.800,00	9.271.200,00	16.398.000,00
10.122	Administração Geral	97.000,00		97.000,00
10.122.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	97.000,00		97.000,00
10.301	Atenção Básica	864.300,00	3.580.000,00	4.444.300,00
10.301.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	864.300,00	3.580.000,00	4.444.300,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.977.500,00	5.628.200,00	11.605.700,00
10.302.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	5.977.500,00	5.628.200,00	11.605.700,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	7.126.800,00	9.271.200,00	16.398.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	188.000,00	63.000,00	251.000,00
10.304.0005	Saude Para Todos com Qualidade e Equidade	188.000,00	63.000,00	251.000,00
12	Educação	4.433.000,00	13.240.000,00	17.673.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.900.000,00	10.957.500,00	14.857.500,00
12.361.0006	Escola de Qualidade para Todos	3.900.000,00	10.957.500,00	14.857.500,00
12.363	Ensino Profissional	155.000,00		155.000,00
12.363.0006	Escola de Qualidade para Todos	155.000,00		155.000,00
12.364	Ensino Superior	130.000,00	250.000,00	380.000,00
12.364.0006	Escola de Qualidade para Todos	130.000,00	250.000,00	380.000,00
12.365	Educação Infantil	145.000,00	2.032.500,00	2.177.500,00
12.365.0006	Escola de Qualidade para Todos	145.000,00	2.032.500,00	2.177.500,00
12.367	Educação Especial	103.000,00		103.000,00
12.367.0006	Escola de Qualidade para Todos	103.000,00		103.000,00
13	Cultura	250.000,00	110.000,00	360.000,00
13.392	Difusão Cultural	250.000,00	110.000,00	360.000,00
13.392.0007	Promoção e Difusão Cultural	250.000,00	110.000,00	360.000,00
15	Urbanismo	72.000,00	1.540.000,00	1.612.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	390.000,00	400.000,00
15.451.0002	Gestão Administrativa	10.000,00		10.000,00
15.451.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		390.000,00	390.000,00
15.452	Serviços Urbanos	62.000,00	1.150.000,00	1.212.000,00
15.452.0004	Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	62.000,00	1.150.000,00	1.212.000,00
17	Saneamento		100.000,00	100.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		100.000,00	100.000,00
17.511.0014	Rede de Abastecimento de Agua, áreas Rurais do Municipio		100.000,00	100.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00	30.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		30.000,00	30.000,00
18.541.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura		30.000,00	30.000,00
20	Agricultura	680.000,00	640.000,00	1.320.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	680.000,00	640.000,00	1.320.000,00
20.608.0008	Desenvolvimento e Promoção da Agricultura	680.000,00	640.000,00	1.320.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	15.000,00	395.000,00	410.000,00
25.752	Energia Elétrica	15.000,00	395.000,00	410.000,00
25.752.0017	Iluminação Pública	15.000,00	395.000,00	410.000,00
26	Transporte	3.300.000,00	4.448.500,00	7.748.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.300.000,00	4.448.500,00	7.748.500,00
26.782.0003	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	3.300.000,00	4.448.500,00	7.748.500,00
27	Desporto e Lazer	229.000,00	540.000,00	769.000,00
27.695	Turismo		200.000,00	200.000,00
27.695.0007	Promoção e Difusão Cultural		200.000,00	200.000,00
27.812	Desporto Comunitário	229.000,00	340.000,00	569.000,00
27.812.0009	Esporte para Todos	229.000,00	340.000,00	569.000,00
28	Encargos Especiais	2.070.000,00	107.000,00	2.177.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	650.000,00		650.000,00
28.843.0000	Operações Especiais	650.000,00		650.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	107.000,00	1.527.000,00
28.846.0000	Operações Especiais	1.420.000,00	107.000,00	1.527.000,00
99	Reserva de Contingência			927.000,00
99.999	Reserva de Contingência			927.000,00
99.999.0000	Operações Especiais			340.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia			587.000,00
	Total:	26.871.800,00	31.828.200,00	58.700.000,00
	Total geral:	26.871.800,00	31.828.200,00	58.700.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.691.000,00	50.000,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	1.061.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	4.752.000,00	80.000,00	80.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	16.398.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	1.993.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.673.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.993.500,00	0,00	16.398.000,00	0,00	17.673.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	1.612.000,00	0,00	100.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	360.000,00	0,00	1.612.000,00	0,00	100.000,00	30.000,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.741.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJ		0,00	0,00	0,00	2.177.000,00	927.000,00	4.165.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.398.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.023.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.033.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		410.000,00	7.748.500,00	200.000,00	0,00	0,00	10.150.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		0,00	0,00	569.000,00	0,00	0,00	569.000,00
	Total:	410.000,00	7.748.500,00	769.000,00	2.177.000,00	927.000,00	56.430.000,00



Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Poder Legislativo		2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.270.000,00
	Total geral:						58.700.000,00



LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	58.700.000,00	58.700.000,00	----	88,426	60.500.000,00	60.500.000,00	----	88,360	62.300.000,00	62.300.000,00	----	88,297
Receitas Primárias (I)	58.700.000,00	58.700.000,00	----	88,426	60.500.000,00	60.500.000,00	0,000	88,360	62.300.000,00	62.300.000,00	----	88,297
Despesa Total	58.700.000,00	58.700.000,00	----	88,426	60.500.000,00	60.500.000,00	----	88,360	62.300.000,00	62.300.000,00	----	88,297
Despesas Primárias (II)	55.880.000,00	55.880.000,00	----	84,178	57.565.000,00	57.565.000,00	----	84,073	59.235.000,00	59.235.000,00	----	83,953
Resultado Primário III = (I-II)	2.820.000,00	2.820.000,00	----	4,248	2.935.000,00	2.935.000,00	0,000	4,287	3.065.000,00	3.065.000,00	----	4,344
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Percentual do crescimento anual da receita do último ano	3,560	3,560	3,560
Receita Corrente Líquida	66.383.000,00	68.470.000,00	70.557.000,00



LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.855.000,00	----	99,96	54.866.945,83	----	(782,29)	(5.988.054,17)	(9,840)
Receitas Primárias (I)	60.855.000,00	----	99,96	54.514.325,83	----	(777,27)	(6.340.674,17)	(10,419)
Despesa Total	72.144.440,00	----	118,50	56.248.880,31	----	(802,00)	(15.895.559,69)	(22,033)
Despesas Primárias (II)	71.919.440,00	----	118,13	56.161.995,94	----	(800,76)	(15.757.444,06)	(21,910)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(11.064.440,00)	----	(18,17)	(1.647.670,11)	----	23,49	9.416.769,89	(85,108)
Resultado Nominal	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	55.210.000,00	60.855.000,00	10,220	62.600.000,00	2,870	58.700.000,00	(6,230)	60.500.000,00	3,070	62.300.000,00	2,980
Receitas Primárias (I)	54.548.000,00	60.855.000,00	11,560	62.600.000,00	2,870	58.700.000,00	(6,230)	60.500.000,00	3,070	62.300.000,00	2,980
Despesa Total	55.207.000,00	72.144.440,00	30,680	62.600.000,00	(13,230)	58.700.000,00	(6,230)	60.500.000,00	3,070	62.300.000,00	2,980
Despesas Primárias (II)	54.707.000,00	71.919.440,00	31,460	59.902.000,00	(16,710)	55.880.000,00	(6,710)	57.565.000,00	3,020	59.235.000,00	2,900
Resultado Primário III = (I-II)	(159.000,00)	(11.064.440,00)	6.858,770	2.698.000,00	(124,380)	2.820.000,00	4,520	2.935.000,00	4,080	3.065.000,00	4,430
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	55.210.000,00	60.855.000,00	10,220	62.600.000,00	2,870	58.700.000,00	(6,230)	60.500.000,00	3,070	62.300.000,00	2,980
Receitas Primárias (I)	54.548.000,00	60.855.000,00	11,560	62.600.000,00	2,870	58.700.000,00	(6,230)	60.500.000,00	3,070	62.300.000,00	2,980
Despesa Total	55.207.000,00	72.144.440,00	30,680	62.600.000,00	(13,230)	58.700.000,00	(6,230)	60.500.000,00	3,070	62.300.000,00	2,980
Despesas Primárias (II)	54.707.000,00	71.919.440,00	31,460	59.902.000,00	(16,710)	55.880.000,00	(6,710)	57.565.000,00	3,020	59.235.000,00	2,900
Resultado Primário III = (I-II)	(159.000,00)	(11.064.440,00)	6.858,770	2.698.000,00	(124,380)	2.820.000,00	4,520	2.935.000,00	4,080	3.065.000,00	4,430
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

**4.1.0.0.00.0.0.00.00 - Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2017	62.288.000,00	----
2018	68.746.000,00	10,37
2019	70.856.000,00	3,07
2020	66.403.000,00	(6,28)
2021	68.490.000,00	3,14
2022	70.577.000,00	3,05

Nota:

Percentual do Crescimento anual do Último exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	66.403.000,00	68.490.000,00	70.577.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.549.000,00	3.674.500,00	3.795.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	3.223.000,00	3.337.500,00	3.450.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.507.000,00	1.561.000,00	1.614.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.507.000,00	1.561.000,00	1.614.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.475.000,00	1.528.000,00	1.580.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.475.000,00	1.528.000,00	1.580.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.000,00	78.000,00	80.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.716.000,00	1.776.500,00	1.836.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município:	820.000,00	849.000,00	877.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	510.000,00	529.000,00	547.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	400.000,00	415.000,00	430.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	70.000,00	73.000,00	75.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	310.000,00	320.000,00	330.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	310.000,00	320.000,00	330.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	896.000,00	927.500,00	959.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	896.000,00	927.500,00	959.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princij	850.000,00	880.000,00	910.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	12.000,00	12.500,00	13.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívid	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	326.000,00	337.000,00	345.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	306.000,00	317.000,00	325.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	306.000,00	317.000,00	325.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	306.000,00	317.000,00	325.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	275.000,00	285.000,00	292.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	220.000,00	220.000,00	225.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	151.000,00	155.500,00	160.000,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de c	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	131.000,00	135.500,00	140.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	131.000,00	135.500,00	140.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Não Vi	88.500,00	91.500,00	94.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depositos - Câmara Municipal	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depositos - FPM	15.000,00	15.500,00	16.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depositos - ICMS	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depositos - IPVA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depositos - ICMS - Deson	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depositos - C/c Pgto de Pessoal E	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depositos - ITR	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depositos - BB Arrec de Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depositos - CEF Arrec de Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depositos - IPI Exp.	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Saúde	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depositos - Saúde 15%	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Educaç	15.000,00	15.500,00	16.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 60%	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depositos - FUNDEB 40%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depositos - Educação 5%	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depositos - Educação 25%	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depositos - Salario Educação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depositos - PNATE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depositos - PETE -Transporte Es	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMAS	11.500,00	11.500,00	11.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depositos - BL - PSB FNAS 21.9€	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depositos - BL GSUAS FNAS 21.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depositos - BL PSEMC FNAS 21.	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depositos - BL GBF FNAS 21.98€	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. FMDCA	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depositos - FMDCA - 12.832-5	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depositos - FMDCA Penalidades I	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc. Royalti	6.500,00	6.500,00	6.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depositos - Royalties Hidrico c/c 7	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depositos - Fundo Especial -FEP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração de Depositos - CFM Produção Miner	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinc	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depositos - Txa Poder de Policia c	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remuneração de Depositos - Txa Prestação de Ser	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remuneração de Depositos - CIDE c/c 9.295-9	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.424.000,00	64.381.000,00	66.338.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	34.924.000,00	35.871.000,00	36.818.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	34.924.000,00	35.871.000,00	36.818.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.930.000,00	22.745.000,00	23.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - C	20.000.000,00	20.750.000,00	21.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	20.000.000,00	20.750.000,00	21.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1%	900.000,00	930.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1	900.000,00	930.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1	900.000,00	930.000,00	960.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	130.000,00	135.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	130.000,00	135.000,00	140.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	9.287.000,00	9.299.000,00	9.311.000,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos l	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos l	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pi	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela f	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prir	250.000,00	260.000,00	270.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.768.000,00	1.830.000,00	1.892.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.768.000,00	1.830.000,00	1.892.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.768.000,00	1.830.000,00	1.892.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.595.000,00	1.655.000,00	1.715.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO - Bloco Cu	575.000,00	595.000,00	615.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Piso da Atenção Básica Variável - PAB - Bloco Cust	1.020.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.000,00	65.000,00	67.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Incentivo Financeiro A Vigilancia em Saúde	63.000,00	65.000,00	67.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Promoção da Assistencia Farmaceutica	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Atenção à Saude Da População Para Procedimento	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	359.000,00	359.000,00	359.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	359.000,00	359.000,00	359.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	359.000,00	359.000,00	359.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	238.000,00	238.000,00	238.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecim	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	Componente - Piso Básico Variavel III - Equipe Vola	54.000,00	54.000,00	54.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	BPC - Na Escola	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple:	4.600,00	4.600,00	4.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Componente - Piso de Transição de Media Comple	4.600,00	4.600,00	4.600,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Componente -Indice de Gestão Descentralizada do	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Familia e do Cadastro	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	62.000,00	62.000,00	62.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Programas - SUAS	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Ações Estrategicas do Programa de	44.200,00	44.200,00	44.200,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desen	1.350.000,00	1.395.000,00	1.440.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	800.000,00	830.000,00	860.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	800.000,00	830.000,00	860.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Program	180.000,00	180.000,00	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	350.000,00	365.000,00	380.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	350.000,00	365.000,00	380.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	90.000,00	93.000,00	96.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	20.000.000,00	20.710.000,00	21.420.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	20.000.000,00	20.710.000,00	21.420.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	18.170.000,00	18.835.000,00	19.500.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	16.500.000,00	17.100.000,00	17.700.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	16.500.000,00	17.100.000,00	17.700.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	370.000,00	385.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	370.000,00	385.000,00	400.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	860.000,00	880.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	860.000,00	880.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	860.000,00	880.000,00	900.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	490.000,00	500.000,00	510.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	370.000,00	380.000,00	390.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	970.000,00	995.000,00	1.020.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	690.000,00	715.000,00	740.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(7.703.000,00)	(7.990.000,00)	(8.277.000,00)
4.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(25.000,00)	(26.000,00)	(27.000,00)
4.9.3.1.0.00.0.0.00.00.00	(25.000,00)	(26.000,00)	(27.000,00)
4.9.3.1.8.00.0.0.00.00.00	(25.000,00)	(26.000,00)	(27.000,00)
4.9.3.1.8.01.0.0.00.00.00	(25.000,00)	(26.000,00)	(27.000,00)
4.9.3.1.8.01.1.0.00.00.00	(25.000,00)	(26.000,00)	(27.000,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
4.9.3.1.8.01.1.1.00.00.00	Descontos - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	(25.000,00)	(26.000,00)	(27.000,00)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(7.678.000,00)	(7.964.000,00)	(8.250.000,00)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	(4.054.000,00)	(4.207.000,00)	(4.360.000,00)
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	(4.054.000,00)	(4.207.000,00)	(4.360.000,00)
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	(4.026.000,00)	(4.177.000,00)	(4.328.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - C	(4.000.000,00)	(4.150.000,00)	(4.300.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios -	(4.000.000,00)	(4.150.000,00)	(4.300.000,00)
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPI	(4.000.000,00)	(4.150.000,00)	(4.300.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	(26.000,00)	(27.000,00)	(28.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(26.000,00)	(27.000,00)	(28.000,00)
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR	(26.000,00)	(27.000,00)	(28.000,00)
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. r	(28.000,00)	(30.000,00)	(32.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	(28.000,00)	(30.000,00)	(32.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	(28.000,00)	(30.000,00)	(32.000,00)
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICN	(28.000,00)	(30.000,00)	(32.000,00)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas f	(3.624.000,00)	(3.757.000,00)	(3.890.000,00)
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	(3.624.000,00)	(3.757.000,00)	(3.890.000,00)
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	(3.624.000,00)	(3.757.000,00)	(3.890.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(3.300.000,00)	(3.420.000,00)	(3.540.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.300.000,00)	(3.420.000,00)	(3.540.000,00)
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cot	(3.300.000,00)	(3.420.000,00)	(3.540.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(250.000,00)	(260.000,00)	(270.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(250.000,00)	(260.000,00)	(270.000,00)
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cot	(250.000,00)	(260.000,00)	(270.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(74.000,00)	(77.000,00)	(80.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(74.000,00)	(77.000,00)	(80.000,00)
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cot	(74.000,00)	(77.000,00)	(80.000,00)
Total entidade:		58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00
Total geral:		58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2020	2021	2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
0 Operações Especiais	2.517.000,00	2.716.800,00	2.820.800,00
2 Gestão Administrativa	4.812.000,00	5.134.000,00	5.345.700,00
3 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	8.218.500,00	8.305.500,00	8.387.500,00
4 Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos	1.212.000,00	1.247.000,00	1.282.000,00
5 Saúde Para Todos com Qualidade e Equidade	16.398.000,00	16.957.025,00	17.492.750,00
6 Escola de Qualidade para Todos	17.673.000,00	18.297.375,00	18.933.250,00
7 Promoção e Difusão Cultural	560.000,00	366.000,00	372.000,00
8 Desenvolvimento e Promoção da Agricultura	1.350.000,00	1.371.000,00	1.392.000,00
9 Esporte para Todos	569.000,00	577.000,00	586.000,00
10 Benefícios Eventuais	252.000,00	262.000,00	271.000,00
11 Proteção Social Especial	180.100,00	185.200,00	190.100,00
12 Proteção Social Básica	442.200,00	442.200,00	442.200,00
13 Assistência Social Geral	1.149.200,00	1.178.900,00	1.211.700,00
14 Rede de Abastecimento de Água, áreas Rurais do Município	100.000,00	100.000,00	100.000,00
17 Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	415.000,00
999 Reserva de Contingencia	587.000,00	605.000,00	623.000,00
Total da entidade:	56.430.000,00	58.155.000,00	59.865.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
1 Processo Legislativo	2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
Total da entidade:	2.270.000,00	2.345.000,00	2.435.000,00
Total geral:	58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	62.263.000,00	68.746.000,00	70.856.000,00	66.403.000,00	68.490.000,00	70.577.000,00
Receita Tributária	2.810.000,00	3.477.000,00	3.745.500,00	3.549.000,00	3.674.500,00	3.795.000,00
Receita de Contribuição	180.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00	225.000,00
Receita Patrimonial	587.800,00	515.900,00	266.500,00	151.000,00	155.500,00	160.000,00
Aplicações Financeiras (II)	562.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.800,00	515.900,00	266.500,00	151.000,00	155.500,00	160.000,00
Transferências Correntes	58.393.200,00	64.494.100,00	66.575.000,00	62.424.000,00	64.381.000,00	66.338.000,00
Demais receitas correntes	292.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	292.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	54.548.000,00	60.855.000,00	62.600.000,00	58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	54.598.000,00	60.855.000,00	62.600.000,00	58.700.000,00	60.500.000,00	62.300.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.475.460,00	67.400.300,00	59.036.100,00	55.280.000,00	56.985.000,00	58.605.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.833.425,00	40.109.500,00	32.904.500,00	30.982.000,00	32.201.600,00	33.321.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.622.035,00	27.060.800,00	26.001.600,00	24.198.000,00	24.713.400,00	25.224.700,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	51.475.460,00	67.400.300,00	59.036.100,00	55.280.000,00	56.985.000,00	58.605.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.106.540,00	4.135.440,00	2.937.900,00	2.833.000,00	2.910.000,00	3.071.300,00
Investimentos	2.606.540,00	3.910.440,00	2.427.900,00	2.283.000,00	2.320.000,00	2.441.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	225.000,00	510.000,00	550.000,00	590.000,00	630.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	2.606.540,00	3.910.440,00	2.427.900,00	2.283.000,00	2.320.000,00	2.441.300,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	625.000,00	608.700,00	626.000,00	587.000,00	605.000,00	623.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	54.707.000,00	71.919.440,00	62.090.000,00	58.150.000,00	59.910.000,00	61.670.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(109.000,00)	(11.064.440,00)	510.000,00	550.000,00	590.000,00	630.000,00